

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO P COM PROCESSO 06 - 0045 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: RPP 06 - 0045 / 2007 DE 02/08/2007

PROMOVENTE: VEREADOR ADILSON AMADEU
VEREADOR JOÃO ANTONIO

EMENTA: REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR
OS ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS
EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

VOL I

CNC Solutions - 10/11/2011 15:58:10
Tipo: Processo Legislativo

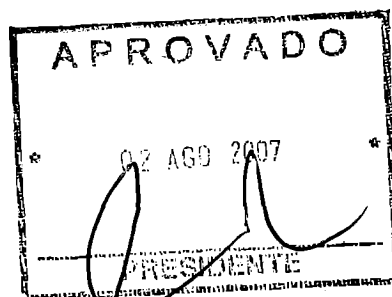
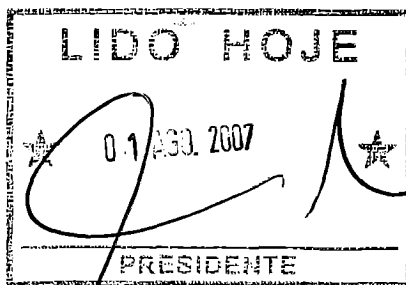
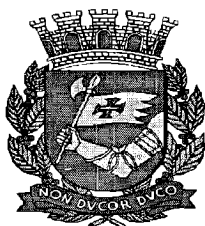
00000307714-47



ARQUIVADO EM 26/10/2011

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Tec. Legist. - Bibliotecário
Supervisor Arquivo Geral - SGP-33

127-020 = 161/10/13

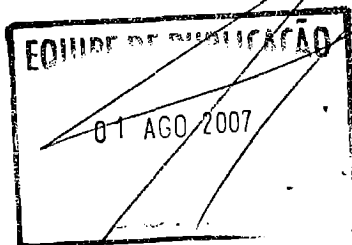


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
nº 75 de 20 07
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

REQUERIMENTO "P" Nº

06 - RPP
06- 0045/2007



Requer constituição de Comissão de Estudos para analisar os aspectos jurídicos e urbanísticos e as condições das edificações tombadas no município de São Paulo.

Considerando a importância para a municipalidade em analisar o estado das Edificações que compõem o patrimônio tombado no município de São Paulo;

Considerando a necessidade desta Edilidade em conhecer os critérios técnicos que embasaram todas as decisões tomadas pelo Conpresp – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, no sentido dos tombamentos já realizados até a presente data.

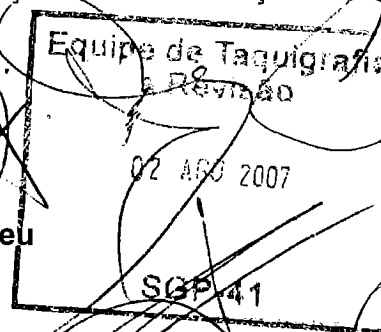
E, finalmente, considerando a importância em estudar todas as legislações existentes relativas ao tombamento de imóveis, bem como, os aspectos urbanísticos e jurídicos e o impacto de vizinhança nas áreas em que estão inseridas as edificações tombadas em São Paulo.

Requeremos, na forma do art. 99 da Resolução 02/91 – Regimento Interno, a constituição de Comissão de Estudos, com ~~5~~ cinco membros, para estudar analisar os aspectos jurídicos e urbanísticos e as condições das edificações tombadas no município de São Paulo.

Sala das Sessões,

Ver. João Antônio

Ver. Adilson Amadeu



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
rubrica rubricados sob
n.º 02 a 04
Em 03/08/07
Ass: _____

IV

Inácio Veiga
Supervisor de Centr. do Proc. Leg.
SGP-22



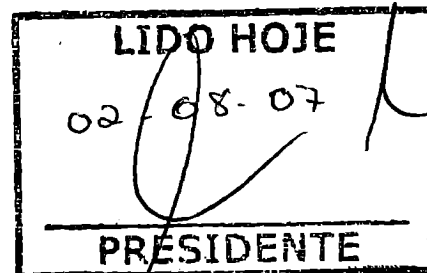
Folha nº 02 do proc.
nº 45 de 20 07
Inácio Veiga
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.132

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO

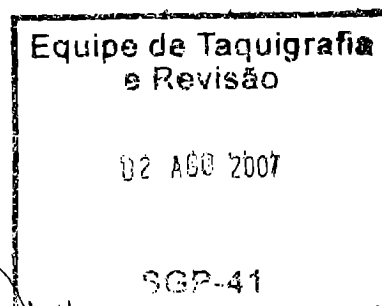
/2007



Sr. Presidente:

Requeiro preferência para discussão e votação do
Requerimento nº 0045/07 de minha autoria.

Sala das Sessões, em



Adilson A. Maden

C.M.S.P. - SGP 2
-02-Ago-2007-15:07-011904

Folha nº 03 do proc.
nº 45 de 20 07
Inácio Veiga
Agentes de Apoio Legislativo
RF 11.132

DEFERIDO
02 AGO 2007

PRESIDENTE

13 - RDS
13- 1634/2007

Requerer no Juntos regimentais a
indicação da mesma pessoa para
integrar a Comissão de Estudos sob nº
RPP 45/07.

Sala das Sessões

Alo G.
Aurílio Miguel

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
03 AGO 2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha nº 04 do
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

Papel para informação, rubricado como folha nº 04
do processo n.º 06 - 45 de 07 03, 08, 07 (a) 06

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg
SGP-22

À SGP-1,
Sr. Secretário:

Encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no art. 99 do
Regimento Interno desta Casa.

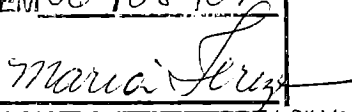
03/08/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À SGP.15 – Senhor Supervisor

Para cumprimento ao §1º do art. 99 envolvendo as Comissões de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente, Administração Pública e Educação, Cultura e
Esportes, e ao final encaminhar à SGP. 16 para instalação e demais providências.
06/08/2007


Luis Fernando Braz de Araújo
Secretário das Comissões – SGP.1

RECEBIDO EM SGP-15
EM 06 10 8 107

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Atendendo ao solicitado, e com entendimentos mantidos com os Presidentes das Comissões, foram indicados os representantes abaixo:

Comissão de Educação, Cultura e Esportes – Vereador Eliseu Gabriel;

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente – Vereador Juscelino Gadelha;

Comissão de Administração Pública – Vereadora Lenice Lemos.

08/08/2007

CR Silva
p/ Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido por SGP-15 no dia 8 de agosto de 2007,
às 16h 30 min.

RF. 10333

Designo o n. Senador Wodley Muchon para
cumprir o presente plebiscito.
em 14/8/2007.

Designo os n. Senadores Assisio THT e Faemmi
para cumprir o presente plebiscito
em 14/8/2007.

Segue(m) Juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 5 e folha de informação sob nº 5 a 1260/08/14/2007. Marcos Antonio Silva Comissões Extraordinárias e Temporárias Supervisor

JUNTADA FL 5 a 1260



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 5 do
Processo RPP 06-0045/2007

10833

Na forma regimental, para efeito de definir a constituição dos membros que comporão a **“Comissão de Estudos para analisar os aspectos jurídicos e urbanísticos e as condições das edificações tombadas no Município de São Paulo”**, além dos membros natos que são os signatários do “RPP 06-0045/2007”, Vereadores Adilson Amadeu e João Antonio, ratifico as indicações efetuadas pelas Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Administração Pública, respectivamente os senhores Vereadores Juscelino Gadelha, Eliseu Gabriel e Lenice Lemos, bem como indico os demais membros para a complementação do requerimento aprovado, quais sejam, os n. Vereadores Arselino Tatto, Aurélio Miguel, Noemi Nonato e Wadih Mutran.

Comunica ainda este despacho, a indicação dos nomes dos Vereadores Aurélio Nomura e Paulo Frange para figurarem como membros suplentes.

Junte-se aos autos.

Sala das Sessões,
Antonio Carlos Rodrigues
Presidente



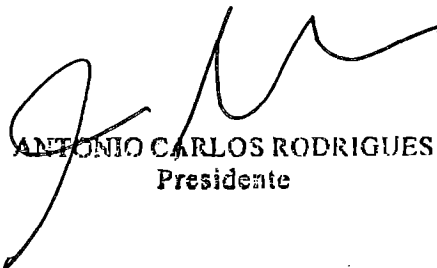
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LIDERANÇA DO PSDB

Folha nº 5 A	do
Processo	06/045/2007
Marcos Antonio Silva	
Reg. 10823	

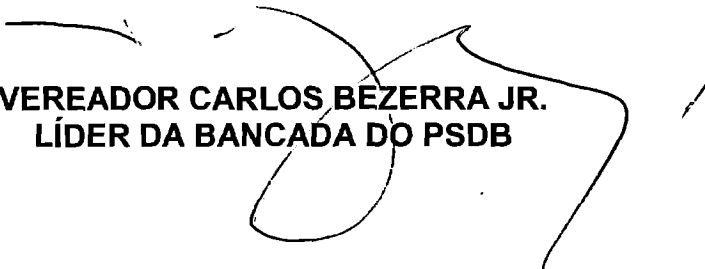
São Paulo, 7 de agosto de 2007.

À Presidência
Senhor Presidente,


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Na qualidade de Líder da Bancada do PSDB, comunico a Vossa Excelência que os representantes do Partido para compor a Comissão de Estudo do Patrimônio Histórico são os vereadores JUSCELINO GADELHA e GILBERTO NATALINI.

Atenciosamente,


VEREADOR CARLOS BEZERRA JR.
LÍDER DA BANCADA DO PSDB

À SGP-1
Sr. Secretário,

Para juntar ao RPP 45/07 e providências pertinentes.


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Secretaria das
Comissões da Câmara
Municipal de São Paulo em
15/08/07 às 13 h 30 min.
EUSTÁQUIO SILVA RF. 51.556

Ao SGP.16 – Senhor Supervisor

Para as providências cabíveis.
15/8/2007


Luis-Fernando Braz de Araújo
Secretário das Comissões - SGP.1

Recebido na Secretaria das CPs
da Câmara Municipal de São Paulo
em 15/8/07, às 13 h 30 min
RF 10833



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 6
Processo RPP 06 - 0045/2007

COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RPP 06 - 0045/2007)

São Paulo, 15 de agosto de 2007.

Memo CEIT nº 1/2007

EXMO. SR. VEREADOR

Na forma regimental, devidamente autorizado pelos proponentes desta CE, transmito a Vossa Excelência a presente **Convocação para a Reunião de Instalação dos trabalhos, que ocorrerá no próximo dia 16 de agosto, às 13 h, no auditório Prestes Maia – 1º andar desta Casa.**

A pauta presumida para os trabalhos de instalação corresponde aos atos de definição das funções de Presidente, haja vista a dupla iniciativa do requerimento, e do relator dos trabalhos, bem como da busca de uma agenda de desenvolvimento do estudo e o respectivo agendamento dos futuros encontros e demais providências iniciais.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

GABINETES:	RECEBIDO POR:	R.F.	Horário	ANDAR
ADILSON AMADEU		27540	12 h 02 min	3º
ARSELINO TATTO		23.559	11 h 40 min	11º
AURÉLIO MIGUEL		27125	__h__min	7º
ELISEU GABRIEL		26685	11 h 42 min	11º
JOÃO ANTONIO		332.82	__h__min	5º
JUSCELINO GADELHA		27543	11 h 52 min	10º
LENICE LEMOS		26814	11 h 54 min	7º
NOEMI NONATO		27621	11 h 49 min	11º
WADIH MUTRAN		27.545	11 h 50 min	6º



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RPP 06 - 0045/2007)

São Paulo, 15 de agosto de 2007.

Memo CEIT nº 1/2007

EXMO. SR. VEREADOR AURÉLIO NOMURA

Na forma regimental, devidamente autorizado pelos proponentes desta CE, transmito a Vossa Excelência a presente **Convocação para a Reunião de Instalação dos trabalhos, que ocorrerá no próximo dia 16 de agosto, às 13 h, no auditório Prestes Maia – 1º andar desta Casa.**

A pauta presumida para os trabalhos de instalação corresponde aos atos de definição das funções de Presidente, haja vista a dupla iniciativa do requerimento, e do relator dos trabalhos, bem como da busca de uma agenda de desenvolvimento do estudo e o respectivo agendamento dos futuros encontros e demais providências iniciais.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Recebido em 15/08/07
H
R.F. 26.815



Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RPP 06 - 0045/2007)

São Paulo, 15 de agosto de 2007.

Memo CEIT nº 1/2007

EXMO. SR. VEREADOR PAULO FRANGE

Na forma regimental, devidamente autorizado pelos proponentes desta CE, transmito a Vossa Excelência a presente **Convocação para a Reunião de Instalação dos trabalhos, que ocorrerá no próximo dia 16 de agosto, às 13 h, no auditório Prestes Maia – 1º andar desta Casa.**

A pauta presumida para os trabalhos de instalação corresponde aos atos de definição das funções de Presidente, haja vista a dupla iniciativa do requerimento, e do relator dos trabalhos, bem como da busca de uma agenda de desenvolvimento do estudo e o respectivo agendamento dos futuros encontros e demais providências iniciais.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

Sancho
RF 21-573
15/08/07



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

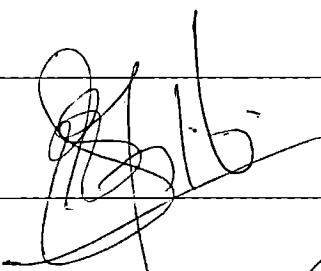
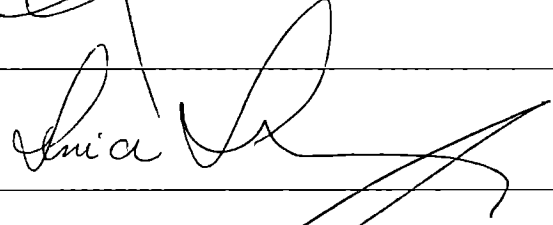
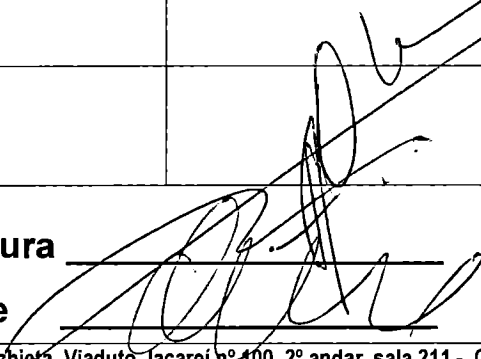
Folha nº 09 do
Processo RPP 06/045/2007
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS E
AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(RPP 06 - 0045/2007)**

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Data: 16 / 08 /2007

ADILSON AMADEU	
ARSELINO TATTO	
AURÉLIO MIGUEL	
ELISEU GABRIEL	
JOÃO ANTONIO	
JUSCELINO GADELHA	
LENICE LEMOS	
NOEMI NONATO	
WADIIH MUTRAN	

Suplentes: Aurélio Nomura

Paulo Frange

Secretaria da CPI – Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí nº 100, 2º andar, sala 211 - CEP 01319-900, São Paulo - SP
Tel 6824-4382, 6824-4425 / Fax 6824-3957

Secretários: Marcos Antonio Silva, Acelina, Liliane - E-mail: ogura@camara.sp.gov.br , acelina@camara.sp.gov.br

Resumo

Folha nº 10	do
Processo RPP 06	05/10/19
Fernando José A. Araújo	
Reg. 10871	

Legislação, no termos

Segu a Comissão de Estudos - CONPES-SP,
transformada em Comissão Parlamentar
de Inquérito, após o envio o plano,
no prazo de 20 dias, a partir da
instalação da C.E., caso não sejam
atendidos os requerimentos para
subsidiar os trabalhos ou
início dos

Ps: Conclui.

Até este 20 dias, SN 16.08.07
até o 30 dias.

Alto Mangu

Paulo Frazão



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	21	do
Processo RPP	060451207	
Fernando José A. Aruta		
Reg. 10871		

VEREADORA LENICE LEMOS

REQUERIMENTO N.º

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Administração Pública
Nobre Vereador Abou Anni.**

Requeiro, nos termos e na forma regimental, a esta D. Comissão de Administração Pública seja oficiado o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico – COMPRESP para que encaminhe a esta comissão:

- RELATÓRIO CONTENDO TODAS AS ÁREAS QUE FORAM JULGADAS POR ESTE CONSELHO NOS ÚLTIMOS 04 ANOS E A SITUAÇÃO DAS MESMAS;
- RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO, COM NOME, ENTIDADE QUE REPRESENTAM E DATA DE ENTRADA NO CONSELHO;
- RELAÇÃO DOS PROCESSOS QUE ESTÃO DE POSSE DO CONSELHO E AINDA NÃO FORAM JULGADOS.

São Paulo, 30 de julho de 2007.

VEREADORA LENICE LEMOS



PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Galpões da Mooca são tombados sob protesto

Câmara Municipal e construtoras pediram impugnação da decisão

Sérgio Duran

Em votação polêmica, ontem, o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico de São Paulo (Conpresp) tombou sete conjuntos de galpões na Mooca, zona leste de São Paulo, e determinou as alturas máximas de 25 metros (oito andares) e 30 metros (dez pavimentos) para futuras construções, próximas desses bens tombados.

A decisão, porém, corre risco de ser impugnada por dois pedidos diferentes, um dos advogados das construtoras Stan e Quality, duas das várias proprietárias de terrenos no local, e outro da Câmara Municipal.

Segundo Walter Pires, diretor do Departamento do Patrimônio Histórico (DPH), órgão responsável pela proposta de preservação, foram tombados os galpões dos conjuntos do Moinho Gamba, ou Santo Antônio, como ficou conhecido, que datam de 1909 a 1938; os armazéns da antiga São Paulo Railway (1898 a 1900); os galpões da

cooperativa do Banco do Brasil; os galpões da antiga oficina Casa Vanorden; e o conjunto de imóveis que pertenceu ao conde Francisco Matarazzo na Rua Borgês Figueiredo.

Além de limitar a altura das novas construções a 25 metros, quando vizinhas dos bens, e 30 metros, quando na quadra ao lado dos galpões, a decisão do Conpresp inclui ainda o veto ao remembramento de lotes. Ou seja, a prática das construtoras de comprar vários terrenos para uni-los em um único, onde erguem condomínios, fica proibida no perímetro.

Antes da decisão, o Estado havia apurado que o Conselho deveria optar por um meio-termo entre a restrição total de edifícios na região e a construção de arranha-céus de 20 andares, como queriam as construtoras.

A sessão, porém, foi tensa. A pedido do presidente da Câmara Municipal, Antônio Carlos Rodrigues (PL), o vereador Juscelino Gadelha (PSDB), que representa o Legislativo no Conpresp, saiu da sala na tentativa de impedir a votação pela falta de quórum. Rodrigues é o presidente do Conselho, Eduardo Le-

Folha nº 12	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	



PROTEGIDO - O Moinho Santo Antônio (foto) foi um dos imóveis do bairro tombados pelo Conpresp

fêvre, teriam discutido por telefone durante a sessão. Rodrigues confirma o pedido a Gadelha, mas não a discussão.

"Estamos em recesso neste mês e não foi possível a nossa Comissão de Política Urbana analisar a proposta. Por isso, pedimos o adiamento da votação e que o Juscelino (*Gadelha*) não votasse", afirmou o presidente da Câmara. "Agora, o mínimo é que houve quórum, o que não aconteceu", ponderou.

Na verdade, a proposta da Mooca deveria ter sido votada há 15 dias, porém Gadelha pediu vistas ao processo. A documentação, inclusive, não foi devolvida e a votação procedeu sem a proposta original.

O Conpresp tem nove cadeiras, incluindo a do presidente, duas delas, porém, não estão ocupadas, a da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e a do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia

(Crea). Com sete membros, o quórum qualificado - exigência para haver votação de tombamento - passa a ser de cinco membros (dois terços). Havia seis na sessão, incluindo o presidente. Gadelha se retirou e uma das conselheiras (Liliana Marçal, da Secretaria de Negócios Jurídicos) não estava, mas prometeu enviar o voto por escrito.

"O presidente (*Rodrigues*) se enganou. O conselho é muito cuidadoso com isso e verificou se o regimento permitia a votação", afirmou Pires.

O advogado da construtora Quality, Marcelo Terra, disse esperar a ata da sessão para decidir o que embasará o futuro pedido de impugnação. "De qualquer forma, a decisão constitui em prejuízo para o meu cliente, que adquiriu um imóvel, consultou o Conpresp para saber se havia impedimento, e acabou sendo prejudicado por uma decisão posterior", afirmou.

Rodrigues também falou em impugnação, mas disse que vai esperar a ata. "Não tomo decisões baseado em hipóteses." •



PATRIMÔNIO

Conpresp tomba a Praça Vilaboim

Medida impede verticalização da
área e bloqueia expansão da Faap

Pedro Henrique França

A Praça Vilaboim, no bairro de Higienópolis, região central de São Paulo, foi oficialmente tombada. O anúncio foi feito ontem pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico (Conpresp) e praticamente acaba com os planos de expansão da Fundação Armandó Álvares Penteado (Faap). Segundo o Conpresp, a ação reconhece o valor histórico da área e visa a preservar a configuração atual da praça e a vegetação existente, além de proteger toda a área que a envolve.

No perímetro de tombamento, as construções devem obedecer as alturas máximas de 10 a 12 metros, sendo obrigatória a manutenção dos recuos frontais. Já para o entorno, a altura dos imóveis deve variar entre 7 e 12 metros. A resolução mantém ainda a integração entre a Praça Vilaboim e os bens que a cercam, como o Edifício Louveira, a Vila Marta, a Praça Buenos Aires e o vizinho bairro do Pacaembu.

**Praça surgiu
como campinho de
futebol e só foi
urbanizada em 1930**

Projetado pelos arquitetos João Batista Vilanova Artigas e Carlos Cascaldi na década de 40, o Edifício Louveira é considerado um ícone modernista. Fica na esquina da Rua Tupi.

Atualmente envolta por badalados bares e restaurantes, a Vilaboim surgiu como campinho de futebol. O local era co-

nhecido como Largo ou Praça do Piauí, no entroncamento das Ruas Piauí, Aracaju e Itápolis (atual Rua Armando Penteado, naquele trecho). O espaço foi urbanizado pela Prefeitura de São Paulo por volta de 1930, sendo inaugurado em 21 de setembro de 1937, quando foi nomeada de Vilaboim. Na ocasião, ela recebeu a figueira que ocupa atualmente o centro da praça. Segundo a Prefeitura, o pedido de tombamento data de 1995. Desde aquela época, a praça era protegida pelo Conpresp.

Localizada próxima da Faap, a Praça Vilaboim é, ao mesmo tempo, point de encontro de universitários que badalam nos bares e de adultos e idosos que circulam pelos refinados restaurantes.

A inclusão do entorno no tombamento da Vilaboim pôs a pá de cal que faltava nos planos de crescimento da Faap, que fica bem próxima dali. Com a expansão da universidade foi uma das bandeiras da associação Viva Pacaembu por São Paulo, presidida atualmente pelo engenheiro Pedro Py.

O aumento da circulação de veículos à noite, por causa dos alunos da Faap, tira o sossego dos moradores do Pacaembu. "Na verdade, eles (os donos da Faap) perderam a grande chance de usar os terrenos da frente para se expandir. Agora, não dá mais", diz Pedro. O Estado não conseguiu localizar ninguém da Faap para comentar o assunto. • COLABOROU SÉRGIO DURAN

PÁG. C 12



ED VIGGIANI/AE



IMPROVISO - Pedestres terão de utilizar parte da pista interditada durante a reforma da calçada da Avenida Paulista, que começou ontem

NUMEROS

2,7 km de lentidão

foi o índice registrado às 19h30 no trecho entre a Praça Osvaldo Cruz e a Avenida Doutor Arnaldo

4 mil veículos

circulam pela Paulista todo dia durante o horário de pico

12 trechos

terão obra, realizada em etapas para evitar mais transtornos a motoristas e pedestres

50 mil m² de calçadas

serão refeitos na avenida, sendo cerca de 20 mil m² diariamente

9 meses

é a previsão para conclusão da reforma das calçadas

PÁG. C 12



IBIRAPUERA
O estacionamento
do Parque do
Ibirapuera ganha
hoje 400 novas
vagas de Zona Azul.



ORBITA

ACIDENTE
Uma pessoa
morreu e 31
ficaram feridas em
acidente com um
ônibus na via Dutra.

Folha nº 14 do
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

ABRACO PARA PRESERVAR MOINHO

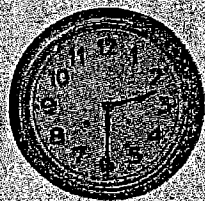
Vaníá Delpato/Agência O Globo



O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico de São Paulo (Conpresp) deve optar por um meio-termo entre restringir a construção de edifícios na região do Moinho Santo Antônio, na Mooca, na zona leste de São Paulo, e o projeto de verticalizar aquela parte do bairro. Previstas para o início deste mês, as votações sobre o projeto de condomínios residenciais no local e a proposta de restrição à verticalização devem ser apreciadas amanhã pelos sete conselheiros municipais.

A reportagem apurou que os técnicos que dão suporte ao conselho costuram uma terceira proposta de

conciliação, que não exclua totalmente a possibilidade de construir prédios na região, mas que mantenha o traçado original das ruas e também todas as construções de importância histórica. Ontem, arquitetos e militantes do bairro que são contra os conjuntos de prédios fizeram um abraço simbólico ao Moinho. Foi uma oportunidade para discutirmos a verticalização desenfreada que está acontecendo. O nosso bairro está perdendo a característica bairrista", diz Elisabete Florido da Silva, da Associação dos Moradores e Amigos da Mooca (Amo a Mooca) e da Associação Preserva São Paulo. (AE)



RBITA

CAMELÔS

O Sindicato dos Camelôs Independentes de São Paulo prepara para a amanhã, às 9h30, uma manifestação em frente a Prefeitura. A decisão foi tomada depois de uma reunião, na última sexta-feira, quando ficou decidido que os vendedores ambulantes ficarão acampados em frente a sede do Poder Executivo municipal, por tempo indeterminado.

Entre as reivindicações dos ambulantes destacam-se: uma trégua nas apreensões de mercadorias, a devolução dos Termos de Permissão de Uso (TPU) cassados em 2007, a renovação dos antigos e a emissão de novos documentos que regularizam a atividade de vendedor ambulante.

No panfleto de convocação para o ato, os camelôs alegam que têm o apoio de diversas entidades ligadas a vendedores ambulantes, além do Movimento dos Sem-Teto e da Força Sindical.

No entanto, o Sindicato dos Permissionários de São Paulo (vendedores ambulantes que possuem o TPU) adiantou que não apoiará o movimento, convocado pelo sindicato dos camelôs independentes, presidido por Afonso José da Silva, o Afonso Camelô. (IV)

CRACOLÂNDIA

Até o fim do ano, pelo menos uma das 23 quadras da antiga Cracolândia - denominada Nova Luz pela gestão atual - deve ir ao chão. A Prefeitura já tem a posse de três imóveis na região central, no quarteirão formado pelas ruas dos Gusmões, Mauá e dos Protestantes. Em duas semanas, planeja ter a posse de outros dez terrenos.

O projeto de revitalizar a Cracolândia surgiu em 2005, quando o prefeito José Serra (PSDB) declarou 12 quadras de utilidade pública e criou um plano de incentivos fiscais para atrair empresas e construtoras. (AE)

Camelôs protestam na Prefeitura

Vendedores ambulantes em situação irregular prometem para amanhã, às 9h30, uma manifestação em frente à Prefeitura de São Paulo, localizado no Viaduto do Chá, região central da cidade. A decisão saiu na última sexta-feira em reunião no Sindicato dos Camelôs Independentes de São Paulo, presidido por Afonso José da Silva,

o Afonso Camelô.

Os camelôs pedem trégua nas apreensões de mercadorias vendidas nas ruas do Brás, Lapa e região da 25 de Março, a devolução dos Termos de Permissão de Uso (TPU) cassados este ano e a emissão de novos documentos que regularizam a atividade de vendedor ambulante na capital.

Ivan Ventura

PÁG. 2.5



PATRIMÔNIO

Conselho deve conciliar história e verticalização em galpões da Mooca

Conpresp vota amanhã 2 projetos: um com prédios na área industrial e outro de veto; meio-termo deve ser a saída

Sérgio Duran

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico de São Paulo (Conpresp) deve optar por um meio-termo entre restringir a construção de edifícios na região do Moinho Santo Antônio, na Mooca, na zona leste da capital, e o projeto de verticalizar aquela parte do bairro. Previstas para o início deste mês, as votações sobre o projeto de condomínios residenciais no local e a proposta de restrição à verticalização devem ser apreciadas amanhã pelos sete conselheiros municipais.

O Estado apurou que os técnicos que dão suporte ao conselho costuram uma terceira proposta de conciliação, que não exclua totalmente a possibilidade de construir prédios na região, mas que mantenha o traçado original das ruas e também todas as construções de importância histórica. Ontem de manhã, arquitetos e militantes do bairro que são contra os conjuntos de prédios fizeram um abraço simbólico ao Moinho.

"O evento foi muito bom. Conseguimos reunir em torno de 60 pessoas, entre elas moradores, arquitetos e também o Superintendente da Associação Comercial Distrital Mooca (*Antônio Viotto Netto*)", contou Elisabete Florido da Silva, que participa da Associação dos Moradores e Amigos da Mooca (Amo a Mooca) e da Associação Preserva São Paulo. "Foi uma oportunidade para discutirmos a verticalização desenfreada que está acontecendo. O nosso bairro está perdendo a característica bairrista. Estamos otimistas para a votação de amanhã, não só pelo evento, mas pela mobilização que vem ocorrendo para o tombamento da malha ferroviária."

Já as construtoras Quality e

Stan têm a seu favor as manifestações públicas da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), do subprefeito da Mooca, Eduardo Odloak, e da presidente da associação de moradores do bairro, Crescenza de Neves. Assinado pelo arquiteto e

ex-presidente da Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura (AsBEA), Gianfranco Vanucchi, o projeto de construção de quatro torres residenciais, de 20 andares cada uma, e de uma praça com o Moinho restaurado no meio, está parado no Conpresp à espera de votação há mais de dois anos.

"Não quero entrar no mérito ou não da necessidade do tombamento ou da importância histórica porque assumi o trabalho tendo em mãos o diagnóstico feito por outra especialista, mas acho considerável a oportunidade que se tem de restaurar e manter o Moinho, oferecida por esses empreendedores", diz Vanucchi. A Quality e a Stan se propõem a recuperar a parte mais importante do Moinho, construir uma praça no entorno e entregar esse equipamento para a Prefeitura administrar depois.

A arquiteta Helena Saia, cuja tese de mestrado pela Universidade de São Paulo é sobre arquitetura industrial da capi-

tal, foi a especialista contratada pelas construtoras. Saia propõe a manutenção apenas do prédio do Moinho. "Em uma fazenda de café, você tem o cafezal, a casa grande e o terreiro, onde o café era seco e os grãos separados. O que mais interes-

sa preservar quando a memória da produção é a que está em jogo? Da mesma forma, é o moinho a parte mais importante do

PÁG. C 12



conjunto. A maioria dos galpões ao redor são construções secundárias, algumas de épocas diferentes", considera a arquiteta. "Galpões funcionam como edículas da cidade."

As historiadoras Manoela Rufinoni e Cristina Meneguello, da Universidade de São Paulo (USP) e Universidade de Campinas (Unicamp), respectivamente, e os arquitetos Giancarlo Bertini e Fernanda Valentin pensam o contrário. Para eles, o conjunto industrial remonta ao início da industrialização de São Paulo, no século 19. Os quatro especialistas defendem, em um documento, que é importante manter até o desenho e a distribuição dos imóveis porque o conjunto influenciou a forma como a capital foi ocupada depois.

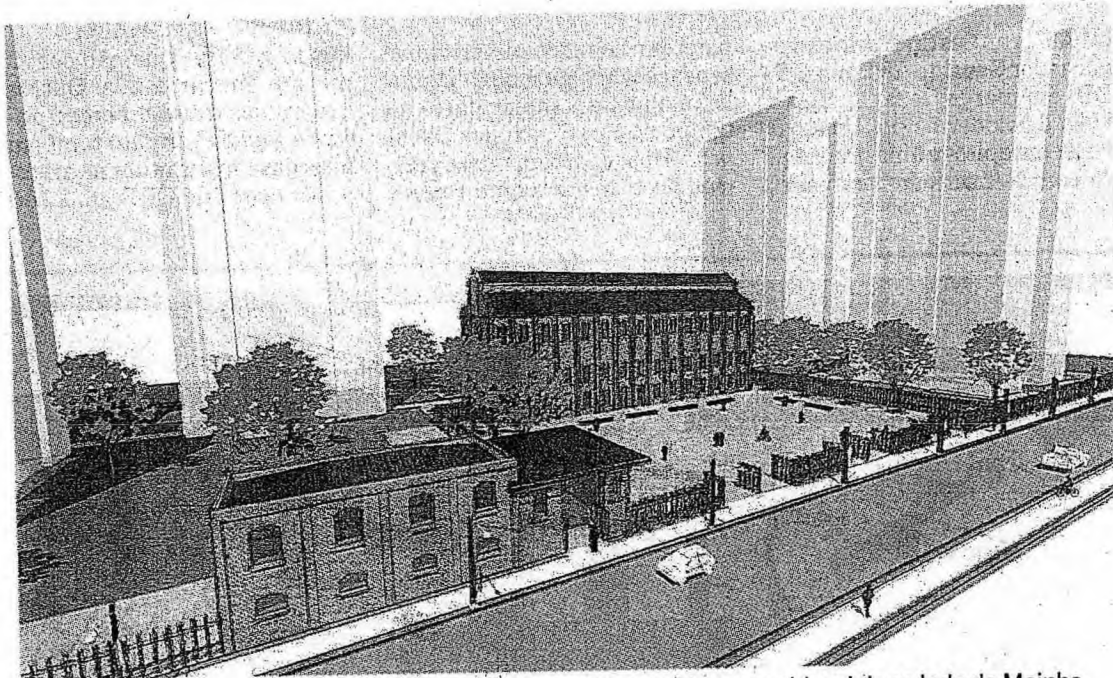
Esse trabalho serviu de base para outro projeto que será apreciado pelo Conpresp. Dessa vez, indicando o veto à construção de condomínios verticais na região encerrada pelas Ruas da Mooca e Borges Figueiredo, pelo Viaduto São Carlos e pela Avenida Presidente Wil-

son. Outras propostas parecidas foram aprovadas no mês passado para o entorno do Museu do Ipiranga e para o Parque da Aclimação, na zona sul. Dessa vez, porém, o mapa com a delimitação da área onde os prédios seriam vetados não foi mostrado antes da sessão.

A reportagem ouviu de dois conselheiros, que não quiseram se identificar, que a proposta da Mooca era a mais radical das três, e que portanto deveria passar por algumas modificações para que não tornasse totalmente inviável a construção de prédios na região do Moinho.

O grupo que defende o veto aos prédios na Mooca propõe transformar o conjunto de galpões em uma região parecida com a Lapa, no Rio de Janeiro: um imenso parque linear pontuado por equipamentos culturais, que seriam instalados nos imóveis históricos restaurados. Os arquitetos defendem ainda que o local não deve ser ocupado por ter possivelmente o solo contaminado. ●

DIVULGAÇÃO



CROQUI - Perspectiva do projeto de Gianfranco Vanucchi com 4 torres residenciais ao lado do Moinho



Clipping

Câmara Municipal de São Paulo

O ESTADO DE S. PAULO

Folha nº 46

Processo RPP 06

Fernando José A. Arutá

Reg. 10871

03/07/07

045/1007

PATRIMÔNIO

Conpresp define se tomba Mooca

Conselho vota hoje proteção a galpões industriais; para empreiteiras, maioria desses imóveis não tem valor histórico

Sérgio Duran

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico de São Paulo (Conpresp) pautou para hoje a votação do tombamento dos galpões industriais da Mooca, na zona leste, e da regulamentação do que poderá ser construído na região. Mas pelo menos uma construtora proprietária demoliu parte de um galpão, recentemente, sem consultar o Conpresp.

Moradores da região e arquitetos que estudam a importância do conjunto arquitetônico da zona industrial da Mooca denunciaram descuidos com os imóveis. Parte do galpão da antiga fábrica de alimentos Duches foi abaixo. Na porta, placa da construtora Agra e da consultoria imobiliária Abyara anuncia futuro lançamento. O imóvel não está entre os que têm importância histórica, porém, caso o Conpresp aprove hoje a regulamen-

tação do entorno, a altura máxima dos empreendimentos deverá ficar em cerca de 10 metros naquele trecho, o que inviabilizará o lançamento da Agra.

Ninguém do Conpresp ou do Departamento do Patrimônio Histórico da Prefeitura (DPH) quis se pronunciar na véspera da votação, com a justificativa de não exercer pressão sobre os conselheiros. O Estado procurou a Assessoria de Imprensa da Agra, mas não conseguiu localizar os dois assessores nem deixar recado.

O advogado José Yunes representa a empresa Moinho S.A., de propriedade das construtoras Stan e Quality, que compraram recentemente a maioria dos galpões, incluindo o do Moinho Santo Antônio, uma das construções mais importantes da região. Segundo ele, a empresa contratou estudo de especialistas que apontou que apenas o prédio do moinho tem va-

lor histórico. Baseada nisso, a Moinho S.A. propôs projeto com vários prédios residenciais e a restauração do moinho, com a construção de um parque público em volta do edifício.

"Não há qualquer razão para o tombamento", afirma Yunes. "Não há nada de histórico ali além do moinho. A nossa proposta possibilita o restauro e a conservação do que interessa, além da criação de um novo espaço público", diz o advogado.

As historiadoras Manoela Rufinoni e Cristina Mene-guello, respectivamente da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e da Universidade de São Paulo (USP), e os arquitetos e urbanistas Giancarlo Bertini e Fernanda Valentin, ambos autores de projetos para a região, defendem justamente o contrário. Segundo um documento assinado pelos quatro, a região forma um conjunto industrial que remonta ao século

19 e ao início da industrialização da capital. "Aqueles áreas influenciaram a lógica da ocupação de São Paulo", escrevem.

O trabalho embasou o pedido de tombamento. Segundo Fernanda, a região está no rela-

tório da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (Cetesb) como possivelmente contaminada por substâncias químicas. "Aqueles galpões passaram por uma sequência de usos industriais diferentes", ex-

plica a arquiteta.

No documento elaborado pelos especialistas, há uma declaração das antigas Indústrias Reunidas Matarazzo afirmando ter fabricado no local dinamite, formicidas, espoletas, querosene, aguarrás, benzina, carvão e pólvora para a fabricação de palitos de fósforo. O quarteto propõe transformar os galpões em um imenso centro cultural e o entorno em um parque.

A proposta do Conpresp prevê o tombamento das construções mais antigas, que estão em estudo de preservação há muito tempo, e o controle da verticalização no quadrilátero formado pelas ruas da Mooca e Borges Figueiredo, pelo Viaduto São Carlos e pela Avenida Presidente Wilson. Será a terceira iniciativa recente do conselho para conter a verticalização perto de bens históricos. As outras duas foram no Parque da Aclimação e no Museu do Ipiranga. ●

PÁG. C10



ADMINISTRAÇÃO

Kassab pretende vetar lei que limita estacionamento no centro

O prefeito Gilberto Kassab (DEM) disse ontem que deve vetar o projeto de lei do vereador Ricardo Teixeira (PSDB) que proíbe estacionar nas ruas do centro expandido no horário de rodízio, das 7 às 10 horas e das 17 às 20 horas, mesmo nas áreas de Zona Azul. O projeto foi aprovado. Para a lei entrar em vigor, depende da sanção de Kassab. "A cidade não está preparada para uma lei como essa", disse.

Segundo o prefeito, o projeto será analisado pela assessoria jurídica da Prefeitura, mas a tendência é pelo veto. "Minha disposição é vetá-la porque algumas medidas precisam ser adotadas

antes de aprovar um projeto dessas dimensões." Kassab não disse que medidas. Embora reconheça que o projeto desafogaria o trânsito, segundo fonte próxima ao prefeito, ele acredita que a ideia traria problemas que não compensariam o ganho.

Entre os problemas estaria o prejuízo para o comércio da cidade. Outro motivo seria a dificuldade de fiscalizar o cumprimento da lei: o quadro de fiscais da Companhia de Engenharia de Tráfego é insuficiente para isso. Poderia ainda haver proliferação desordenada de estacionamentos, muitos deles irregulares. ● HUMBERTO MAIA JUNIOR

PÁG. C10



Clipping

Câmara Municipal de São Paulo

FOLHA DE S. PAULO

Folha nº 17 27/06/07

Processo RPP 06

Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

Conselho limita altura de prédio no Ipiranga

O Conpresp aprovou projeto ontem que estabelece regras para novas construções no entorno do parque da Independência

A av. Nazaré, por exemplo, poderá ter edifícios de até 10 m de altura; objetivo é permitir a visualização dos bens tombados na região

AFRA BALAZINA
DA REPORTAGEM LOCAL

O Conpresp (conselho municipal do patrimônio histórico de SP) aprovou ontem um projeto que limita a altura de prédios na área do parque da Independência, no Ipiranga (zona sul), que é tombado. Com a decisão, a av. Nazaré, por exemplo, só poderá ter edifícios com até 10 m de altura — o equivalente a uma casa ou a um prédio de três andares. O objetivo do projeto é proteger a paisagem — a visualização dos bens tombados na área — e evitar a descaracterização da região.

Segundo Walter Pires, diretor do Departamento do Patrimônio Histórico, todo o conjunto monumental e paisagístico do Ipiranga foi pensado para ser visto e destacado na cidade. “Essa importância urbanística não pode ser perdida”, diz.

O zoneamento em vigor estabelece a altura máxima de 25 m na maior parte das ruas do perímetro analisado pelo conselho. Algumas ruas, porém, não têm limite para as construções.

Para o presidente da Associação Preserva São Paulo, Jorge Eduardo Rubies, apesar de a iniciativa do conselho ser positiva, “ainda é muito pouco”.

“É necessário fazer um inventário de todos os casarões do bairro para que não sejam demolidos”, disse.

Já a presidente da Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga, Maria Gabriela Franceschini Vaz de Almeida, diz ser favorável à proteção dos bens históricos, mas afirma que a regulamentação “será a morte” da instituição, que atende cerca de 2.500 pessoas por mês.

Ela diz que a fundação sobrevive dos alugueis de imóveis no bairro, inclusive na av. Nazaré, e que, com a aprovação do projeto, não terá como ampliar os prédios para aumentar a receita. O advogado da fundação, Hélio Carreiro de Mello, analisa a decisão do Conpresp “para eventuais futuras providências”, como um recurso.

Anteontem, em reunião na distrital do Ipiranga, da Associação Comercial de São Paulo, alguns participantes também questionaram o fato de os donos de terrenos não terem recebido compensação por perder o potencial de construção que tinham na área.

O Secovi-SP (sindicato da habitação) é contra a definição de regras urbanísticas pelo Conpresp. Diz que as mudanças devem passar por aprovação da Câmara Municipal, como ocorre com a Lei de Zoneamento.

Análise de projetos

Com a aprovação das regras para as ruas próximas ao parque, outra mudança é que a Secretaria da Habitação e a Subprefeitura do Ipiranga poderão analisar propostas de novas construções na área sem a necessidade de o projeto ser apresentado também ao Conpresp. “Isso vai agilizar os processos”, afirma Pires.



FOLHA DE S. PAULO

DIRETOR DE REDAÇÃO: OTAVIO FRIAS FILHO

QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2007
ANO 87 * Nº 28.574

EDIÇÃO SÃO PAULO, CONCLUÍDA ÀS 01H17 * R\$ 2,50

Presidente do Conselho de Ética renuncia

Sem consenso para votar caso Renan, Sibá Machado sai; Adelmir Santana (DEM-DF) assume interinamente

Promotores
suspeitam de
irregularidades
na Nossa Caixa

O Ministério Público e a Polícia Civil do Distrito Federal afirmam haver "fortes indícios" da existência de um esquema de desvio de recursos públicos na Nossa Caixa, banco oficial do governo de São Paulo.

Investigadores suspeitam de fraude em contratos igual à que, segundo a polícia, desviou cerca de R\$ 50 milhões do BRB, instituição oficial do DF. A Nossa Caixa afirma que os contratos são legais e tiveram aval do Tribunal de Contas de São Paulo. Pág. A6

FAB reduz pela
metade tempo
de curso de
controladores

A Aeronáutica reduziu pela metade o tempo de treinamento dos novos controladores, para acelerar o ingresso dos trabalhadores na função. A carga horária passa a ser de apenas 45 horas — antes disso, segundo afirmam os operadores de tráfego aéreo, era de 95 horas.

Para a categoria, a medida é arriscada. A FAB nega e diz que todos os controladores estão capacitados. Pág. C5

Moradores e
polícia tentam
'blindar' Jardins

A associação de moradores dos Jardins fez uma parceria com a polícia paulista para legalizar os vigilantes particulares da região. No total, 150 serão cadastrados e receberão carteira da Polícia Civil. Os moradores pleiteiam ainda limitar o acesso às ruas do bairro. Pág. C1

cotidiano

Pedágio no sistema
Anchieta-Imigrantes
vai custar R\$ 15,40

RODÍZIO EM SP

Não devem circular hoje:
das 7h às 10h e das
17h às 19h, carros com
placa azul não vão

EDITORIAIS

Leia "Gastos excepcionais",
sobre despesa pública e
"Polêmica do dia seguinte",
acerca de drogas contrabandeadas.

ATMOSFERA

Sol e chuva na Grande SP
máxima: 24°C
mínima: 19°C
humidade: 75%
vel. do vento: sul, 12-15 km/h

Esta edição tem 60 páginas
293.146 exemplares
Todos os dias 30 páginas de informação

ISSN 1414-7733
7 557 4
9 771414 572049

informática
Conheça
o bê-á-bá
do pacote
Microsoft
Office

Pág. F1

ciência
Nível do mar
sobe em 2
pontos do
litoral brasileiro

Pág. A14

Projeto
social ajuda
a garantir
vaga no Pan

Pág. D1

Rosângela Oliveira, que
disputará revezamento

Brasil pega
México na
estreia na
Copa América

Pág. D1

cotidiano
Decisão limita
construções na
área do parque da
Independência

Pág. C

ilustrada
Músicos de
Roberto Carlos
contam como
é atuar com ele

Pág. E1



Renan Calheiros e Arthur Virgílio, que recebeu do presidente do Senado bilhete (destaque) no qual pede ajuda, diz ser preciso "resistir ao esquadro da morte moral" e critica a "imprensa opressiva".

Entrada de capital especulativo
no país aumenta quase 5 vezes

O fluxo de capital especulativo para o Brasil — aquele que sai do país em menos de um ano — aumentou quase cinco vezes nos primeiros quatro meses de 2007 e se tornou a principal fonte de dólares do país, segundo dados do Banco Central.

Entre janeiro e abril, o valor atingiu US\$ 24,147 bilhões, contra US\$ 4,842 bilhões no mesmo período de 2006. Trata-se de empréstimos com prazo inferior a um ano que os bancos obtêm no mercado internacional para investir no Brasil.

Os investimentos estrangeiros diretos, de longo prazo e dirigidos à produção, totalizam US\$ 10,049 bilhões, com alta de 112%. Em abril, o valor foi o maior desde agosto de 2004. Dinheira
Banco de Brasília: fundo com 4,32% para 2007, mas BC diz que vai perseguir 6%. Pág. E3

Pressionado e sem conseguir dar andamento ao processo contra o presidente do Senado, Renan Calheiros (PMDB-AL), o senador Sibá Machado (PT-AC) anunciou ontem à noite sua renúncia da presidência do Conselho de Ética da Casa.

Durante o dia, sem conseguir um novo relator para o processo, Sibá afirmou que colocaria em votação hoje o arquivamento do caso. Sibá ameaçava deixar a presidência do conselho se não houvesse definição sobre os trabalhos, parados há seis dias. Interessado na proteção do caso, o PMDB mandou recado ao PT lembrando que é a maior bancada do Senado e o maior partido da base governista.

A decisão de sair foi anunciada por Sibá durante reunião com senadores do PT e do PSB. "As decisões do conselho começam a ser contaminadas mais por emoções políticas do que pelas investigações. Eu me considero sem condições de continuar nesse trabalho", disse Adelmir Santana (DEM-DF) assumiu interinamente.

O DEM pediu oficialmente o afastamento de Renan da presidência até o fim das investigações. Pág. A6 e A5

EUO GASPARI

"Reforma política"
será maior esbulho
eleitoral desde 77

Pág. A9

Para CIA, Brasil
era maior alvo de
comunismo na
América Latina

O Brasil foi apontado como "o maior alvo" do comunismo na América Latina pela CIA, nos anos 60, e o presidente João Goulart, como "um oportunista que ascendeu ao governo com o apoio da esquerda". Leonel Brizola é descrito como "demagogo antiamericano".

Em documento lido pela imprensa, a agência de inteligência dos EUA também diz que usou a Máfia para tentar matar Fidel Castro. Pág. A20

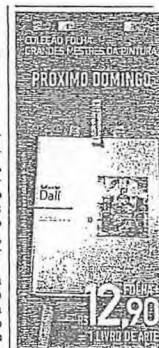


Com os rostos encobertos e observados por familiares, dois acusados são levados para a prisão

Agredida no Rio
reconhece grupo
de estudantes
e pede punição

A doméstica agredida por cinco estudantes no Rio, Sirlei Dias de Carvalho Pinto, afirmou, após reconhecer os que os perdoou, mas não aceita a hipótese de serem soltos e inocentados. "Acho que têm de ser presos, sim, já que são adultos para bater numa mulher sozinha".

Os jovens se recusaram a fazer escarificação. O último estudante preso afirmou à polícia que havia um sexto rapaz no grupo. Pág. C4





Clipping

Câmara Municipal de São Paulo

O ESTADO DE S. PAULO

Folha nº 48

Processo RPP 08 27/06/07

Fernando José A. Aruta

Reg. 10871

URBANISMO

Ipiranga ganha restrição a prédio. Mooca é a próxima

Conselho de Preservação do Patrimônio tem em pauta restrições no bairro da zona leste e no centro

Sérgio Duran

O Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico de São Paulo (Conpresp) aprovou ontem a regulamentação do entorno do Museu Paulista (conhecido como Museu do Ipiranga), na zona sul de São Paulo, vetando a construção de prédios na maioria das quadras vizinhas. É a terceira decisão do gênero tomada pelo órgão com o objetivo de conter a verticalização ao redor de bens tombados – as primeiras foram nos bairros da Barra Funda, na zona oeste, e da Acimação, na zona sul. Propostas para a Mooca, na zona leste, e para o centro da capital serão analisadas na terça-feira que vem.

A votação sobre o Ipiranga foi adiada pelo menos duas vezes. Anteontem à noite, foi realizada audiência pública com representantes do bairro no escritório distrital da Associação Comercial de São Paulo. O objetivo era debater a proposta de regulamentação. Alguns proprietários se diziam prejudicados com a possibilidade de erguer prédios de apenas 13 metros em seus terrenos, perdendo valor de mercado.

“Essa foi a reivindicação principal”, disse o presiden-

te do Conpresp, José de Assis Lefèvre. “Houve também quem quisesse aumentar ainda mais a restrição, mas o fato é que não havia concordância.”

O vereador Juscelino Gadelha (PSDB), também conselheiro do Conpresp, considerou que a decisão pode ter prejudicado de fato apenas a Clínica Infantil do Ipiranga, que tinha planos de ampliar as instalações na parte do terreno onde está hoje o estacionamento. “Mas era impossível de contemplar porque o terreno está dentro do perímetro de tombamento da própria clínica”, disse.

Secovi considera ação uma forma ilegal de mexer no zoneamento

A partir de agora, os gabaritos das edificações no entorno do Museu do Ipiranga, uma das 16 construções históricas da região, passam a ser de 10 metros (equivalente a um prédio de três andares), 16 metros e 25 metros (a minoria dos casos).

O Sindicato da Habitação de São Paulo (Secovi-SP), representante das construtoras que investem em condomínios nessas regiões, considera a regulamentação uma forma ilegal de

PÁG. 28

**TRÂNSITO****Rodízio volta
a ser suspenso
em julho
após 8 anos****Humberto Maia Júnior**

O rodízio de veículos em São Paulo será suspenso em julho, período de férias escolares. A medida vai ser anunciada hoje pelo prefeito Gilberto Kassab (DEM) e tem caráter experimental. Ainda não se sabe o período em que todos os carros poderão circular pela cidade, sem restrição de placas.

"Vamos suspender o rodízio, analisar a situação e comparar com julho do ano passado", disse o prefeito ontem. "Dependendo do resultado, poderemos abandonar a idéia ou mantê-la definitivamente."

Até 1999, o rodízio era suspenso em janeiro e julho. Desde então, vigorava o ano inteiro. Este ano volta a ser suspenso em julho.

O consultor de trânsito Sérgio Costa explica que, durante as férias, muitos veículos deixam a cidade, o que diminui a frota. Mas Costa disse não ter certeza dos reflexos que a suspensão do rodízio pode causar. "Se eles (Prefeitura) tomaram essa decisão, devem estar muito bem balizados sobre a viabilidade dela", afirmou o consultor.

**Ainda não foi
definido período
em que rodízio
não vigora**

O rodízio retira de circulação das 7 às 10 horas e das 17 às 20 horas cerca de 1 milhão de veículos (20% da frota) das ruas que estão na área do centro expandido. Isso sem contar veículos de outros Estados que passem por São Paulo e também são obrigados a cumprir a determinação. O centro expandido é o anel formado pelas Marginais do Tietê e do Pinheiros, pelas Avenidas dos Bandeirantes, Professor Luís Inácio de Anhaia Melo, das Juntas Provisórias e Salim Farah Maluf.

PLACAS NO CENTRO

Kassab disse considerar absurda a liminar concedida pela 10ª Vara de Fazenda Pública que dá prazo de 30 dias à Prefeitura para instalar placas sobre o rodízio em todas as 4 mil ruas do centro expandido. "Entendemos que as placas são desnecessárias, pois todos moradores de São Paulo conhecem a lei."

De acordo com o prefeito, a instalação de 10 mil placas causaria um custo muito elevado, cerca de R\$ 50 milhões. "Temos outras prioridades, e é um absurdo a Prefeitura gastar com isso", afirmou. •

PÁG. C7



mexer no zoneamento. A entidade argumenta que para isso é preciso quórum qualificado na Câmara, além da obrigatoriedade de três audiências públicas. O Secovi estuda elaborar projeto de lei de iniciativa popular restringindo o papel do Conpresp. Lefèvre, presidente do Conselho, discorda da reclamação.

MOOCA

A proposta para a região de galpões da Mooca, na zona leste, próximos da linha ferroviária, já está pronta. A idéia é preservar o conjunto industrial da região, tendo como o epicentro da regulamentação o Moinho Santo Antônio, que foi casa noturna no passado. O mapa é delimita-

do pelas ruas da Mooca e Borges Figueiredo, pelo Viaduto São Carlos e a Avenida Presidente Wilson.

"Nem todas as construções desse conjunto estão tombada. Muitas, aliás, não estão. A regulamentação servirá para proteger o conjunto e o entorno", disse o vereador Juscelino Gadelha. Recentemente, um dos galpões do conjunto, na Rua Borges Figueiredo, foi parcialmente demolido. Na fachada, há uma placa da construtora Agra e da imobiliária Abyara com a inscrição "Breve lançamento". "É uma região muito procurada pelo mercado. Necessita proteção", disse Gadelha. •





EDUCAÇÃO

SP lança programa de incentivo à leitura

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo lançou ontem o programa "Minha Biblioteca", para incentivar as crianças a terem seus próprios livros. Em parceria com a Câmara Brasileira do Livro (CBL), o projeto entregará, em outubro, kits com 2 livros para cerca de 250 mil alunos, de 7 a 10 anos, de escolas municipais.

persona



Cesar Giobbi

Colaboração: Carlos Hwa
Marla Sampaio e Adriano Brito
Produção: Claudete de Lenc
persona.arts@grupoestado.com.br

Mais um parque

© O secretário das Subprefeituras, Andrea Matarazzo, mais a vereadora Soninha Francine e vários subprefeitos, visitaram ontem de manhã a antiga usina de compostagem da Vila Leopoldina, que foi desativada. A intenção é transformar a área de 60 mil m² no Parque Orlando Villas Boas. Matarazzo quer separar 4 mil m² para montar um centro de triagem de recicláveis modelar, que possa ser um centro de educação. A área está ainda em processo de descontaminação. Não dá para marcar data de inauguração. A previsão é até o fim do ano que vem.

PÁG. 18, D4

REQUISITAR CÓPIA INTEGRAL ~~DE~~ DE TODOS
OS PROCESSOS DE TOMBAMENTO FEITO
PELO COMPRESR.

Folha nº 20	do
Processo RPP 06	015/2007
Fernando José A. Aruta Reg. 10871	

OS APROVADOS

OS REEUSADOS

OS QUE ESTÃO EM ANDAMENTO

Adilson Amaral



Clipping

Câmara Municipal de São Paulo

O ESTADO DE S.PAULO

13/08/07

FÓRUM DOS LEITORES

Folha nº 21

Processo RPP 06

Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

Ainda o Conpresp

Li o comentário sobre a saída do presidente do Conpresp, professor José Eduardo de Assis Lefèvre, e o relato de quanto a cidade vai perder com isso. Paralelamente, fiquei sabendo que a Câmara Municipal pretende ampliar a participação de vereadores neste órgão de controle, o que me parece extremamente preocupante. Em primeiro lugar, vereador não poder ocupar funções executivas, a não ser licenciado, e o Conpresp não é só um conselho consultor da cidade, é muito mais do que isso, pois possui poderes que podem interferir diretamente no uso de bens privados, afetando direitos e prerrogativas das pessoas. Sendo órgão de atuação executiva, os vereadores, sob pena de descumprimento da rígida repartição de

poderes, não podem compor o conselho, em que pese a impropriedade da Lei 10.032. Agora querem ampliar esta participação, e isso faz acender a luz de alerta, pois, afora a grave irregularidade jurídica, querem, provavelmente, transformar o conselho num imenso balcão de negócios, levando para o Legislativo as questões técnicas afetas à cidade. É assim que as coisas acontecem, retira-se o técnico, introduz-se o político e toda a sociedade paga pelo descaminho. Em princípio foi tolerada a participação de um vereador, agora eles querem comandar e controlar a cidade. Pobre São Paulo.

VENICIO SALLES

veniciosalles@uol.com.br

São Paulo

PÁG. 12

04

COMISSÃO PARLAMENTAR DE ESTUDOS - TOMBAMENTOS

*Leite-se
nos autos
16/02/07*

IPHAN – NACIONAL

CONDEPHAAT – ESTADUAL

CONPRESP – MUNICIPAL

Folha nº 22
Processo RPP 06 045/100
Ferrando José A. Aruta
Reg. 10871

ÓRGÃO DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO.	CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SP - CONPRESP
Lei 8.029 12/04/1990 “Dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração Pública Federal, e dá outras providências” “... Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a constituir: Parágrafo 1º - O Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural, sucede a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional SPHAN, nas competências previstas no Decreto-Lei 25 de 30 de novembro de 1937, no Decreto-Lei 3.866 de 29 de novembro de 1941, na Lei 4.845, de 19 de novembro e na Lei 3.924 de 26 de julho de 1961. IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. A INSTITUIÇÃO: A criação do organismo federal de proteção ao patrimônio, ao final dos anos 30, foi confiada a	A Lei nº 10.247, de 22.10.1968 criou o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico – CONDEPHAAT, cuja finalidade é proteger, valorizar e divulgar o patrimônio cultural no Estado de São Paulo. Estas atribuições foram confirmadas, em 1989, pela Constituição do Estado de São Paulo: <i>Artigo 261 - O Poder Público pesquisará, identificará, protegerá e valorizará o patrimônio cultural paulista, através do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.</i> Todo cidadão tem o direito de solicitar ao CONDEPHAAT a proteção de bens culturais que considere importantes para a memória e para a preservação ambiental. Esta proteção se inicia quando da abertura do processo de tombamento pelo Colegiado do órgão; completa-se, juridicamente, com a homologação do secretário da Cultura e a publicação da Resolução de Tombamento no Diário Oficial do Estado.	Organização ENTENDA COMO FUNCIONA Composição Além de uma Secretária Executiva, com atribuições definidas em lei, são órgãos do Conpresp a Presidência; a Assessoria da Presidência; o Plenário e o Corpo de Assessoramento (Artigo 2º da Resolução 6/Conpresp/06). São 9 os Conselheiros, nomeados para um mandato de três anos com direito à recondução, que representam a Administração Pública Municipal e a Sociedade Civil. São competências do Presidente (Artigo 9º da Resolução 6/Conpresp/06): - Presidir, dirigir e supervisionar as reuniões do Conselho; rubricar os registros dos livros de tombo; distribuir aos Conselheiros os processos e expedientes para manifestação prévia à deliberação do Plenário; representar o Conselho; encaminhar as Resoluções do Conselho ao Secretário Municipal de Cultura; dirigir as atividades da Secretaria Executiva; comunicar o tombamento de bens ao proprietário, ao oficial do respectivo cartório de registro de imóveis para realização dos competente assentamentos, aos órgãos estadual e federal de

Folha nº 23
 Processo RPP 06 016/20
 Reg. 10871
 Segundo José A. Arua
 do

intelectuais e artistas brasileiros ligados ao movimento modernista. Era o início do despertar de uma vontade que datava do século XVII em proteger os monumentos históricos. A criação da Instituição obedece a um princípio normativo, atualmente contemplado pelo artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, que define patrimônio cultural a partir de suas formas de expressão; de seus modos de criar, fazer e viver; das criações científicas, artísticas e tecnológicas; das obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e dos conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. A Constituição também estabelece que cabe ao poder público, com o apoio da comunidade, a proteção, preservação e gestão do patrimônio	Os bens tombados pelo CONDEPHAAT excedem a 300. Eles formam um conjunto de representações da história, e da cultura no Estado de São Paulo entre os séculos XVI e XX, composto de bens móveis, edificações, monumentos, bairros, núcleos históricos e áreas naturais. As cidades que possuem bens tombados encontram-se representadas no mapa do Estado de São Paulo.	preservação do patrimônio e demais órgãos e públicos interessados. A Secretaria Executiva do Conselho será chefiada por um Secretário Executivo, designado pelo Presidente dentre os servidores da Prefeitura Municipal (Artigo 7º da Resolução 6/Conpresp/06). São funções da Secretaria Executiva (Artigo 11 da Resolução 6/Conpresp/06): - Secretariar as reuniões do Conselho; receber, preparar e expedir a documentação e a correspondência geral; redigir as Atas e proceder à sua leitura; organizar os serviços de registro e arquivo do Conselho; preparar a relação de processos e expedientes recebidos, obedecendo a ordem cronológica das respectivas entradas; entregar aos Conselheiros os processos e expedientes a eles distribuídos; propor ao Presidente a pauta dos assuntos a serem submetidos à apreciação do Conselho; encaminhar anualmente à Presidência o levantamento estatístico das atividades do Conselho; publicar as decisões do Conselho e inscrever os registros nos Livros de Tombo, conforme minuta encaminhada pela Presidência.
ATRIBUIÇÕES: Análise de processos a partir de vistorias, visitas técnicas e fiscalizações de núcleos históricos tombados e seu entorno, de sítios arqueológicos e de bens culturais móveis e imóveis.		Por força de Lei (parágrafo único do artigo 7 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985) o CONPRES é obrigado a tomba todos os bens previamente protegidos nas demais instâncias: federal e/ou estadual. A este tombamento dá-se nome de ex-offício ou TEO. As Resoluções de Abertura de Processo de Tombamento (APT) antecedem aos estudos de tombamento e visam

Folha nº 24
Processo RPP 06945/2000
Mandado José A. Aruê
108710

DOS TOMBAMENTOS:

Efetuados a partir de processos de tombamento e registro, incluindo inventários, análises e laudos técnicos e relatórios, além da análise e emissão de pareceres técnico para o Programa Nacional de apoio á cultura/Pronac do Ministério da Cultura entre outras entidades.

DAS DECISÕES:

Gestão e Conservação

O Plano de Gestão e Conservação do Patrimônio implica na implementação de programas que dêem apoio à cultura, por meio de isenção fiscal e pela busca de recursos. O apoio ao patrimônio também se dá de modo a permitir um planejamento mais consistente e objetivo das ações a serem desenvolvidas, realizando levantamentos e diagnósticos e ainda com o firmamento de Termos de Ajuste de Conduta.

A Gestão e Conservação são planejadas em nível nacional, estadual e municipal, por meio das Comissões Gestoras Locais, criadas pontualmente para cada ação e localidade, nas SR's e por meio das Câmaras Técnicas.

proteger imediatamente o bem para que não seja destruído, mutilado, demolido ou alterado parcialmente.

Algumas resoluções antigas não consideravam a Área Envolvente do bem a ser delimitada, obrigando a emissão de resoluções exclusivas visando a regulamentação destas áreas. A partir da década de 1990 o entorno passou a ser definido no texto legal da Resolução de Tombamento.

Conpresp e DPH

O trabalho do CONPRES P está interligado ao do DPH - Departamento do Patrimônio Histórico, órgão da Secretaria Municipal de Cultura, criado pela Lei nº 8.204 de 21 de janeiro de 1975 e alterado pela Lei nº 8.252, de 21 de maio de 1975, cujas atribuições são a identificação, proteção e fiscalização do patrimônio cultural e natural da cidade. O DPH e o CONPRES P são, portanto, órgãos autônomos, interdependentes e responsáveis pela preservação cultural e ambiental no Município, que trabalham em conjunto, ora instruindo os processos de tombamento, ora deliberando sobre eles. O DPH também atua como órgão técnico consultivo ao CONPRES P em seus despachos decisórios.

Resoluções

Resolução é o documento dispositivo normativo emanado de um órgão colegiado, registrando uma decisão ou ordem na instância de sua área de

Folha nº 25 de
Processo RPP 06/15/1991
Fernando José A. Araújo
Reg. 10871

atuação, expressa em Lei.
O CONPRESP emite Resoluções de Abertura de Processo de Tombamento (APT), de Tombamento (T), de Tombamento Ex-offício (TEO), de Regulamentação de Área Envolvória (R.AE) além de outras que retificam, ratificam ou se restringem a procedimentos administrativos destinados à normatização do bom uso do espaço urbano. Todas devem ser publicadas no Diário Oficial da Cidade e as de tombamento, especificamente, têm de ser lavradas em livro próprio, além de homologadas pelo Secretário de Cultura (porque há um prazo para contestação de qualquer munícipe) a fim de surtir efeitos legais. Após o tombamento os cartórios têm de ser notificados para os devidos assentamentos:

- 1) para bens móveis: o Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- 2) para bens imóveis: o Cartório de Registro de Imóveis

Funcap

A fim de manter a execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados foi criado o FUNCAP (artigo 36 da Lei nº 10.032/85 alterado pelo artigo 9º da lei 10.236/86) – Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano – regulamentado pelo Decreto nº 47.493, de 20 de julho de 2006 (com inúmeros anexos), e gerido pelo CONPRESP. Através dele é possível a aplicação de multas aos proprietários que não obedecerem à legislação de preservação vigente.

Folha nº 26
Processo RPP 06945/100
Art. 1037
8

		Caieps Em 2002, a administração, consciente das dificuldades em centralizar a análise e a instrução dos pedidos de aprovação de projetos que dependiam de diversos órgãos municipais, criou a Comissão de Análise Integrada de Projetos de Edificações e de Parcelamento do Solo – CAIEPS. – através do Decreto nº 41.864, de 04 de abril de 2002. Esta Comissão, que tem regimento próprio e produziu um manual de procedimentos, precisou se adequar às disposições da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que estabeleceu novos rumos ao Plano Diretor da cidade. Em outubro de 2006 foi publicado o <u>Decreto nº 47.824</u>, que revogou o de nº 41.864, e procurou "...agilizar e modernizar os procedimentos administrativos relativos ao licenciamento de edificações e de parcelamento do solo."
--	--	--

Folha nº 27
 Processo RPP 0615/160
 Fernando José A. Ardita
 Reg. 10871

*Ante-se
no processo
em 16/03/07
[assinatura]*

DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
INSTRUMENTO DE TOMBAMENTO

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Anotações do meu gabinete:

Folha nº 28
Processo RPP 06 045/90
Fernando José A. Arua
Reg. 10871

LEGISLAÇÃO FEDERAL DECRETO 25/1937	LEGISLAÇÃO ESTADUAL – 13.426/79	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL LEI 10.236/86
Do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	Do Patrimônio Histórico	Alteração da Lei 10.032/85, que dispõe sobre a criação CONPRESP
Art. 1º - Constitui o patrimônio histórico e Artístico Nacional o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnológico.	Não existe artigo de definição, leva-se em conta a determinação histórica contidas no Decreto 25/1937.	Título I – Do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP). Art. 2º - São atribuições do CONPRESP as que se seguem: I – Deliberar sobre o tombamento de bens móveis e imóveis de valor reconhecido para a Cidade de São Paulo. “..... III – Formular diretrizes a serem obedecidas na política de preservação e valorização dos bens culturais. Art. 3º - O Conselho compõe-se dos seguintes membros, nomeados pelo Prefeito: I – um representante da Secretaria Municipal de Cultura;

Folha nº 22
 Processo RPP 0691/1987
 Fernando José A. Arute
 Mag. 10871

		II – O Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura. III – Um Vereador, preferentemente, o Presidente da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de São Paulo. IV – Um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos. V – Um representante da Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano; VI – Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento; VII – Um representante do Instituto de Arquiteto do Brasil seção de São Paulo. VIII – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil seção de São Paulo; IX – Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – seção de São Paulo.
Capítulo I Do Tombamento Art. 1º - O serviço do Patrimônio Histórico Nacional possuirá quatro	Seção IV Do Processo de Tombamento 139º - O tombamento se efetiva por Resolução do Secretário da Cultura e	Título II Do Tombamento e do Sistema de Preservação Art. 7º - O Município, na forma desta lei, procederá ao tombamento total ou parcial de bens móveis e

Folha nº 30
 Processo RPP 06
 Fernando José A. Arute
 Reg. 10871

livros de tombo nos quais serão inscritas as obras a que se refere o artigo 1º da Lei. Art. 10º - O tombamento dos bens, a que se refere o artigo 6º desta lei(o tombamento voluntário de coisa pertencente à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsoriamente), será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos referidos bens no competente Livro de Tombo. Parágrafo único – para todos os efeitos, salvo a disposição do artigo 13º desta lei, o tombamento provisório se equipará ao definitivo.	posterior inscrição no bem tombado no livro próprio.	imóveis, de propriedade pública ou particular existentes em seu território que, pelo seu valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico, documental, bibliográfico, paleográfico, urbanístico, museográfico, toponímico, ecológico e híbrico, ficam sob a especial proteção do Poder Público Municipal. Parágrafo único – O tombamento deverá recair de ofício sobre bens já tombados pelos poderes públicos federal e estadual necessárias para garantir a preservação de bens culturais e naturais, adotando todas as medidas cabíveis para tanto, independentemente da utilização, direta do tombamento (alterado pelo art.3º da Lei 10.236/86). Art. 8º - Caberá ao CONPRESP, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, formular as diretrizes e as estratégias necessárias para garantir a preservação de bens culturais e naturais”. Art. 11º - As resoluções de tombamento definitivo de bens
---	---	--

Folha nº 31 do
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

		culturais e naturais, devem incluir diretrizes diferenciadas de utilização e preservação nos casos em que tais indicações se fizerem necessária.
*Do entorno;envoltória	Do entorno;envoltória	Do entorno;envoltória.
Art. 18º - Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.	Art. 137 – Nenhuma obra poderá ser executada na área compreendida num raio de 300 (trezentos metros) em torno de qualquer edificação ou sítio tombado, sem que o respectivo projeto seja previamente aprovado pelo Conselho, para evitar prejuízo à visibilidade ou destaque do referido sítio ou edificação Art. 138º - Nenhuma obra – construção e loteamentos ou a instalação de propagandas-painéis, dísticos-cartazes, ou semelhantes – poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas	Art. 2º - "...atribuições CONPRESP... V – Definir a área do entorno do bem tombado a ser controlado por sistemas de ordenações espaciais adequadas. Art. 10º - O tombamento de qualquer bem cultural ou natural requer a caracterização da delimitação de um espaço envoltório, dimensionado caso a caso por estudos do corpo técnico de apoio. Parágrafo único – Os estudos serão encaminhados simultaneamente com o respectivo processo e aprovados pelo Conselho, levando-se em conta a ambiência, visibilidade e harmonia.

Folha nº 32
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

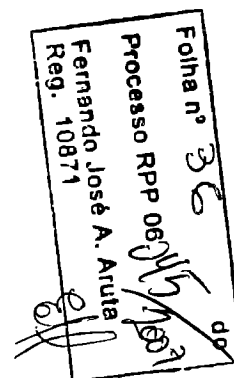
proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional as necessidades das mencionadas obras da importância em que for avaliado o dano sofrido, pela mesma causa. Parágrafo 1º - Recebida a comunicação e consideradas necessárias as obras, o diretor do Serviços do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mandará executá-las, à expensa da União, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de seis meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa. Parágrafo 2º - A falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.	propagandas-painéis, dísticos-cartazes, ou semelhantes – poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse artístico estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixados pelo Governador do Estado. Parágrafo 1º - A fixação dos padrões referidos neste artigo será objeto de decreto, por proposta do Conselho por meio da Secretaria de Cultura. Parágrafo 2º - O estabelecimento das zonas de interesse turísticos estadual far-se-á por decreto, na forma prevista no parágrafo anterior ouvidos os municípios cuja área foi no todo ou em parte, abrangida por essa zona.	com dizeres específicos (categoria do bem tombado, data do decreto de tombamento, nome do Conselho), vedadas quaisquer outras indicações. Art. 30º - As sanções e penalidades constantes deste título são aplicáveis com base na responsabilidade objetiva do proprietário do bem tombado, na simples ocorrência de fato que viole qualquer dispositivo desta lei, não excluindo o direito do Município ao ressarcimento de perdas e danos eventualmente apurados.
--	---	---

Folha nº 34 do
 Processo RPP 0601/1981
 Fernando José A. Arua
 Reg. 10871

Dos recursos	Dos recursos	Dos recursos
Art. 9º - O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo: 1) O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por seu órgão competente, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação. 2) No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, o diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará por simples despacho que se proceda a inscrição da coisa no competente Livro de Tombo. 3) Se a impugnação for oferecida dentro do prazo	Art. 143º - Quando a iniciativa do tombamento de bens não partir de seus proprietários, serão estes notificados, para, se o quiserem, contestar a medida no prazo de 15 (quinze) dias. Parágrafo 1º - Não ocorrendo contestação, será o tombamento submetido á aprovação do Secretário da Cultura e uma vez publicada a Resolução no Diário Oficial imediatamente inscrito no livro do Tombo. Parágrafo 2º - Contestada a proposta o Conselho, se manifestará, encaminhando o processo á apreciação final do Secretário.	Art. 15º - Efetiva-se o tombamento objeto de Resolução do Conselho, por Ato do Secretário Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial do Município, o qual caberá, no prazo de quinze dias, contestação, junto ao CONPRESP, por qualquer pessoa física ou jurídica. Parágrafo único – Examinadas as contestação pelo Conselho, este opinará pela manutenção ou não do tombamento. Em caso de manutenção, será a resolução homologada pelo Prefeito, e levada para inscrição no respectivo livro de tombo.” Art. 16º - A resolução de que trata o artigo anterior exige a presença mínima de dois terços dos membros do Conselho para efetivar-se, sendo as suas deliberações tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente, além do seu, o voto de qualidade. Parágrafo único – todas as outras

Folha nº 35
 Processo RPP 0016/1987
 Fernando José A. Aruiz
 Reg. 10877

assinado, far-se-á vista da mesma dentro de outros quinze dias fatais, ao órgão de que houver emanado a iniciativa do tombamento, a fim de sustentá-la. Em seguida, independentemente de custas, será o processo remetido ao Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta dias, a contar de seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.		deliberações do Conselho, inclusive as que se referem a preservação de bens que não envolvam tombamento, serão efetivadas conforme determinar o seu Regimento Interno.
Capítulo V Disposições Gerais Art. 25º - O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico procurará entendimento com as autoridades eclesiásticas, instituições científicas, históricas ou artísticas e pessoas naturais e jurídicas, com o objetivo de obter a cooperação das mesmas em		Título VI – Do Relacionamento entre o CONPRES e o Órgão Técnico de Apoio. Art. 18º - O órgão técnico de apoio do Conselho é o Departamento Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual caberá; I – Fornecer subsídios técnicos que forem necessários aos Conselho; II – Viabilizar as decisões tomadas pelo Conselho; III – Encaminhar proposições e



benefícios do patrimônio histórico e artístico nacional.

NOTAS:

1. Esta lei embora anterior, harmoniza-se com o disposto no art. 175º da Constituição Federal de 1946, que coloca sob a proteção do Poder Público “as obras, monumentos e documentos de valor históricos e artístico, bem como os monumentos naturais, as paisagens e documentos de valor históricos e artísticos, as paisagens e os locais dotados de particulares beleza”. Veja-se adiante, a Lei. 3924 de 26/07/61 que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

3. Se o Poder Público julgar conveniente poderá desapropriar bens tombados (vide art. 5º letra k, do

estudos atinentes á questão da preservação para deliberação do Conselho;

IV – Planejar e efetuar as medidas previstas nos itens I e XI do artigo 2º desta lei, ouvido quando necessário o Conselho;

V – Divulgar as decisões do Conselho;

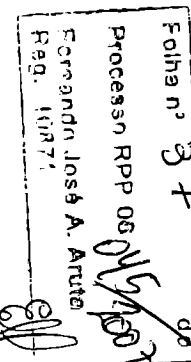
VI – Administrar o FUNCAP;

VII – As demais constantes desta lei.

Título VI – DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.

Art. 9º - O artigo 36 da Lei nº 10032 de 27 de dezembro de 1985, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36º - Fica Instituído o Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural e Ambiental Paulistano (FUNCAP), gerido pelo CONPRESP e representado ativa e passivamente pelo Prefeito, cujos recursos são destinados à execução de serviços e obras de manutenção e reparos dos bens tombados, a fundo perdido ou não, assim como a sua aquisição, na forma a ser estipulada em regulamento”.



decreto lei 3.365 de 21/6/94, embora não seja obrigado a fazê-lo).

4. Os tribunais admitindo ação combinatória para impedir a construção ou obter demolição de obra que prejudique a visibilidade de bem tombado (cf. acórdão STF, In "Ver. Trimestral de Jurisprudência" 6/946 – Tfd de Recursos, in "Ver. De direito da Procuradoria Geral da Prefeitura" do antigo Distrito Federal 3/244).

Art. 37º - Constituirão receitas do FUNCAP;

- I – Dotações orçamentárias.
- II – Doações e legados de terceiros.
- III – O produto das multas aplicadas com base nesta lei.
- IV – Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos.
- V - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados.

Art. 39 - O **FUNCAP** funcionará junto à Secretaria Municipal de Cultura, sob orientação do CONPRESP, valendo-se de pessoal daquela unidade.

Ar. 40º - Aplicar-se-ão ao FUNCAP as normas legais de controle, prestação e tomada de contas em geral, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas do Município.

Art. 41º - Os relatórios de atividades, direitos e despesas do FUNCAP serão apresentados semestralmente à Secretaria Municipal de Cultura.

Folha nº 38
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

11 D - 1020334

Folha nº 39	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Arute	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 1/2007

Sr. Presidente,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime deste Plenário sobre requerimento do n. Vereador Paulo Frange, **solicito a Vossa Excelência** que acione a Procuradoria desta Casa para iniciar todas as medidas legais e judiciais cabíveis em face de "Venício Salles", signatário da reportagem anexa, publicada na edição de 13 de agosto do corrente, no Jornal O Estado de São Paulo, na Coluna "Fórum dos Leitores", por seu conteúdo por nós considerado atentatório à Instituição Câmara Municipal de São Paulo, ao instituto do mandato popular e ao Estado de Direito.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente


21/08/07

**Excelentíssimo Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo**



Clipping

Câmara Municipal de São Paulo

O ESTADO DE S.PAULO

13/08/07

Processo nº 40
Unidade: 100-100
Assessoria: José A. Assis
Pag. 10071
09/5 907
E

FÓRUM DOS LEITORES

Ainda o Conpresp

Li o comentário sobre a saída do presidente do Conpresp, professor José Eduardo de Assis Lefèvre, e o relato de quanto a cidade vai perder com isso. Paralelamente, fiquei sabendo que a Câmara Municipal pretende ampliar a participação de vereadores neste órgão de controle, o que me parece extremamente preocupante. Em primeiro lugar, vereador não poder ocupar funções executivas, a não ser licenciado, e o Conpresp não é só um conselho consultor da cidade, é muito mais do que isso, pois possui poderes que podem interferir diretamente no uso de bens privados, afetando direitos e prerrogativas das pessoas. Sendo órgão de atuação executiva, os vereadores, sob pena de descumprimento da rígida repartição de

poderes, não podem compor o conselho, em que pese a impropriedade da Lei 10.032. Agora querem ampliar esta participação, e isso faz acender a luz de alerta, pois, afora a grave irregularidade jurídica, querem, provavelmente, transformar o conselho num imenso balcão de negócios, levando para o Legislativo as questões técnicas afetas à cidade. É assim que as coisas acontecem, retira-se o técnico, introduz-se o político e toda a sociedade paga pelo descaminho.

Em princípio foi tolerada a participação de um vereador, agora eles querem comandar e controlar a cidade. Pobre São Paulo.

VENICIO SALLES

veniciosalles@uol.com.br

São Paulo

PÁG. 42

04



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 41	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 2/2007

Sr. Presidente,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime deste Plenário sobre requerimento dos n. Vereadores Paulo Frange, Wadih Mutran, Lenice Lemos e Arselino Tatto, **solicito a Vossa Excelência** que diligencie as providências necessárias à contratação de corpo técnico especializado para prestar assessoramento a esta Comissão em face da análise dos processos administrativos relacionados com o mérito avaliado por este Plenário.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.



Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 43	do
Processo RPP 08	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

- 4) Relação dos Processos que estão em posse do Conselho para deliberação (inconcluídos) e ainda não foram julgados.
- 5) Relação com o endereço de todos os imóveis tombados e em processo de tombamento;
- 6) Relação com o rol de todas as autuações promovidas pelo Compresp nos últimos 4 (quatro) anos;
- 7) Informação pormenorizada sobre a gestão dos recursos do fundo, suas fontes, seu saldo, destinações e montantes arrecadados nos últimos 4 (quatro) anos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOAO ANTONIO
Presidente

Ilustríssimo Senhor

José Eduardo de Assis Lefèvre

DD. Presidente do COMPRESP

Av. São João, 473 - 7º andar - São Paulo - SP - CEP: 01035-000

(11) 3361-3110 / 3361-3119



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 44	de
Processo RPP 06	
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 4/2007

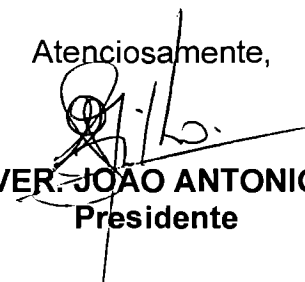
Sr. Presidente,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime deste Plenário sobre requerimento desta Presidência, **solicito a Vossa Excelência** que diligencie as providências necessárias para a designação de um Procurador desta Casa para acompanhar os trabalhos por nós desenvolvidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.



Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 45	do
Processo RPP 08	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

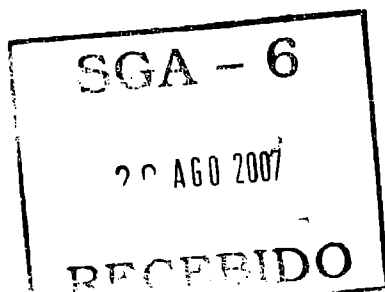
São Paulo, 16 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 5/2007

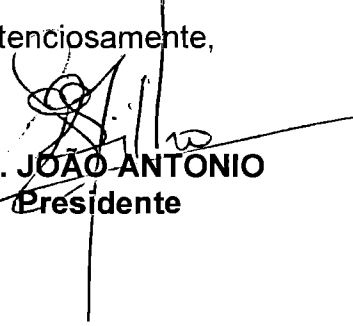
Senhora Diretora,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime deste Plenário, fundado na prerrogativa do art. 32, § 2º, IV da L.O.M., CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 23 de agosto, às 12h30min, na Sala Sérgio Vieira de Mello – 1º subsolo, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos relativos ao Departamento que dirige.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.



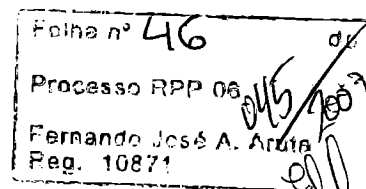
Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilma. Sra.
Mirtes Baffi
DD. Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico - COMPRESP - PMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 17 de agosto de 2007.

Memo CETomb. Nº /07

Cerimonial da Presidência
At Sr. Chefe do Cerimonial

Ref.: **AGENDAMENTO**

Através do presente, conforme consulta prévia de disponibilidade de data e local, solicito reservar local e agendar o evento abaixo descrito:

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Nome do Evento: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Reuniões Ordinárias

Dias : 23/8; 6/9; 13/9; 20/9; 27/9; 4/10; 11/10 ; e 18/10

Local: **Sala A – Auditório Sérgio Vieira de Mello**

Horário de Início: 12h30min Horário de Término: 15:00hs

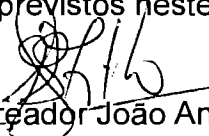
Outras necessidades: copa, som, transcrição; TV

Contato: ramal 4924 - Secretário Marcos Antonio Silva



TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o artigo 2º do ato nº 239 de 26 de janeiro de 1989, comprometo-me, conforme o disposto acima, a zelar pela conservação e manutenção, equipamentos e materiais existentes no local cedido, descrito acima, no dia e hora estabelecidos, assim como, outras ocorrências não previstos neste termo.


Vereador João Antonio
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 47	do
Processo RPP 06	
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 17 de agosto de 2007.

Memo CETomb. Nº 3/07

Cerimonial da Presidência
At Sr. Chefe do Cerimonial

Ref.: **AGENDAMENTO**

Através do presente, conforme consulta prévia de disponibilidade de data e local, solicito reservar local e agendar o evento abaixo descrito:

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Nome do Evento: **10ª Reunião Ordinária**

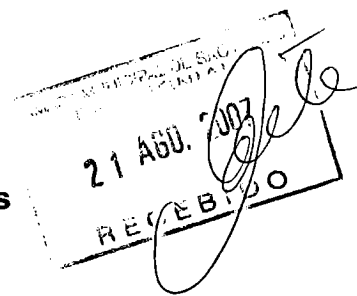
Dias : **25/10**

Local: **Sala B – Auditório Oscar Pedroso Horta**

Horário de Início: **12h30min** Horário de Término: **15:00hs**

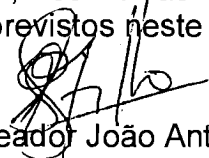
Outras necessidades: copa, som, transcrição e TV

Contato: ramal 4924 - Secretário Marcos Antonio Silva



TERMO DE RESPONSABILIDADE

De acordo com o artigo 2º do ato nº 239 de 26 de janeiro de 1989, comprometo-me, conforme o disposto acima, a zelar pela conservação e manutenção, equipamentos e materiais existentes no local cedido, descrito acima, no dia e hora estabelecidos, assim como, outras ocorrências não previstos neste termo.


Vereador João Antonio
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA**

A S.G.P.
Sr. SECRETÁRIO
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS
20/08/07
Folha nº 48
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

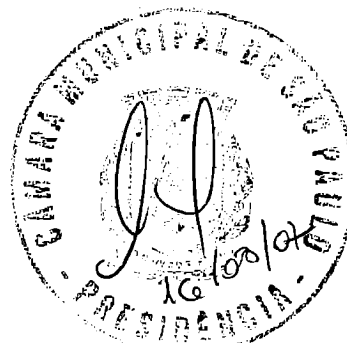
São Paulo, 16 de agosto de 2007.

Exmo. Senhor
Vereador ANTONIO CARLOS RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Considerando a deliberação realizada nesta data no âmbito desta Comissão, requiro a Vossa Excelência a inclusão do Vereador Goulart como membro da **COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Atenciosamente


Vereador CELSO JATENE
Presidente da Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia



SGP-1:
Sua SECRETARIA:

PARA ATENDIMENTO.

DI, 290002


BRENO CANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

Ao SGP.16 – Senhor Supervisor

Para apreciação e deliberação do Senhor Presidente da Comissão de Estudos em questão.

20/08/2007


Luis Fernando Braz de Araújo
Secretário das Comissões – SGP.1

Senhor Presidente da Comissão de Estudos

Encaminho o presente em cumprimento do despacho supra.

21/08/2007.


Marcos Antonio Silva
Supervisor – SGP.16

Sr. Supervisor de SGP.16,

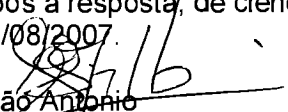
Em devolução.

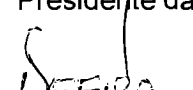
Esta Presidência recebe o presente expediente e dele acusa ciência.

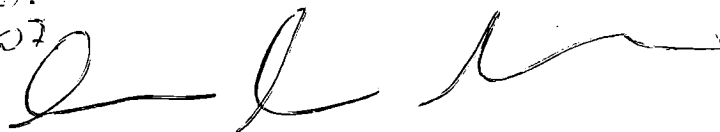
Suba o documento ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, com a sugestão de designação do nome proposto como membro suplente desta Comissão, nos termos de despacho anterior de Sua Excelência, constante às fls. 5 dos autos do RPP 06 -0045/2007, que designou os n. Vereadores Aurélio Nomura e Paulo Frange para a mesma condição, conduta a qual, se acolhida, conta com minha antecipada e expressa anuência.

Após a resposta, dê ciência, autue-se e junte-se no processo.

21/08/2007.


João Antonio
Presidente da Comissão de Estudos


DEFIRO.
Em devolução.
Em 23/08/2007





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 49	do
Processo RPP 06	
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 4/2007

Sr. Presidente,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime deste Plenário sobre requerimento desta Presidência, **solicito a Vossa Excelência** que diligencie as providências necessárias para a designação de um Procurador desta Casa para acompanhar os trabalhos por nós desenvolvidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.



Atenciosamente,

VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Doutor Antonio Carlos Rodrigues
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo**

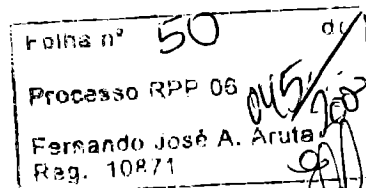
Recebido na Secret. das Comissões
da Câmara Municipal de São Paulo
em 23/08/07 às 16 h 40 min

ARAT RF 10.980



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



REF.: Ofício CETomb nº 04/2007

ASS.: Solicita designação de Procurador da Edilidade para acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Estudos para analisar os aspectos jurídicos e urbanísticos e as condições das edificações tombadas no Município de São Paulo

À
Procuradoria / CMSP
Senhor Procurador Legislativo Chefe

Nos termos do solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador João Antonio, Presidente da Comissão Especial de Estudos para Analisar os Aspectos Jurídicos e Urbanísticos e as Condições das Edificações Tombadas no Município de São Paulo, encaminho o presente para conhecimento e designação de Procurador dessa Procuradoria.

Presidência, 21/06/2007.

Camilo Cristóvão Martins Junior
Camilo Cristóvão Martins Junior
Chefe de Gabinete
Presidência

PROCURADORIA DA CMSP
S.P. 21/06/2007 - 12:50h
Vale
R.F. 10.839

Silva
n.º
Silva

À Presidência

EXMO Sr. Presidente,

Em atenção à solicitação do Nobre
Vereador JOÃO ANTÔNIO IUDAS e Sr. André
Percoviski, precursores deste Caso, tendo em
vista os relevantes trabalhos desenvolvidos no âmbito
da Comissão de Estudos, mas obstante o atual
quadro de precursors em diminuição.

SP. 21.08.07

Mário Sérgio Maschietto

Mário Sérgio Maschietto
Precedente da Câmara Municipal de São Paulo
Precedente Legislativo Chefe
C. C. P. nº 120.720

Saída	
T	1
A	2
L	3
22/08/07	

nc



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 51	du
Processo RPP 06	045/08
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

REF.: Ofício CETomb nº 04/2007

ASS.: Solicita que seja designado um Procurador da CMSP para acompanhar os trabalhos da Comissão

**À
CETomb
Nobre Presidente da Comissão**

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência e de acordo com o informado pelo Senhor Procurador Legislativo Chefe, retornamos o presente, indicando a Procuradora desta Edilidade Dra. Andréa Rascovski, para acompanhar os trabalhos desenvolvidos por essa Comissão.

Presidência, 23/08/2007.

Camilo Cristófar Martins Junior
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 52
Processo RPP 06
Fernando José A. Arute
Reg. 10871

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RPP 06 - 0045/2007)**

LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS

**REUNIÃO (x) ORDINÁRIA / () EXTRAORDINÁRIA
Data: 23 / 08 /2007**

JOÃO ANTONIO - PRESIDENTE	
WADIH MUTRAN - VICE-PRES.	
ADILSON AMADEU - RELATOR	
ARSELINO TATTO	
AURÉLIO MIGUEL	
ELISEU GABRIEL	
JUSCELINO GADELHA	
LENICE LEMOS	

Domingos Bissel

Suplentes:

AURÉLIO NOMURA

PAULO FRANFE



Imóveis 2



Crédito Imobiliário
Bradesco.
Ao seu alcance:
Bradesco completo

Artigo

O desenvolvimento e o patrimônio histórico

Rodrigo Bicalho *

Recentemente, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (Conesp), promoveu diversos tombamentos de imóveis, bem como estabeleceu restrições de construção e limites de altura das edificações das áreas de entorno de bens tombados. Dentre os exemplos principais, estão as resoluções sobre a área voltória dos Parques da Aclimação e da Independência, no Mangueira, bem como sobre o tombamento do entorno de antigos galpões na Mooca.

sobre eles poderiam ser edificadas, implicando em expressiva redução de seu valor.

O Brasil não tem tradição na preservação de seu patrimônio, sendo comum encontrar monumentos e construções históricas em estado de abandono. Também é frequente que novas e modernas construções escondam ou ofusquem a visibilidade de edifícios ou monumentos de relevância cultural ou arquitetônica. Por tais razões, os esforços para preservar tais bens são louváveis e necessários. Deve-se considerar, entretanto, que as cidades e seus bairros se desenvolvem, sofrem grande aumento populacional e necessitam de toda infraestrutura e equipamentos urbanos, tais como escolas, creches, hospitais, melhoria e alargamento das vias públicas, transporte coletivo, além de estabelecimentos comerciais e de serviços e, principalmente,



PAULO PINTO/AE

TOMBAMENTO - Área envoltória do Parque da Aclimação (foto) foi foco de resolução do Conpresp

ja compatibilizada com o desenvolvimento das cidades, tão necessária como inevitável. Trata-se de equilibrar duas pretensões sociais legítimas, a da preservação do que remémora a

exageradas e despropositadas.

Na verdade, tamanha intervenção no uso do solo está inextricavelmente ligada à política de desenvolvimento urbano,

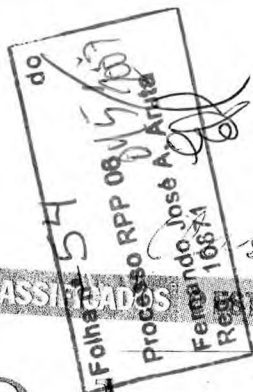
grantes da Câmara dos Vereadores, após a realização de audiências públicas e ouvida a população dos diversos bairros.

Desta forma, é cabível ao

mente aprovada.

Outro aspecto importante é que tais restrições de construção equivalem à desapropriação, que gera o dever de indenizar. Assim, os proprietários dos bens atingidos deverão ser compensados pela desvalorização de seu patrimônio, inclusive os lucros cessantes, ou seja, a perda do potencial imobiliário da propriedade. Esse direito é constitucionalmente garantido e reconhecido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para o qual, em tais casos, "o poder público deve suportar a desvalorização do imóvel".

Como consequência direta das restrições impostas, se consideradas legais, haverá o dever da municipalidade de indenizar centenas de proprietários, com dinheiro que poderia ser destinado à educação, transporte, saúde e habitação. Nesse contexto, é dever da so-



CLASSIFICADO DE IMÓVEIS
ESTADO DE S. PAULO

Para anunciar (11) 3855 2001

Domingo, 12 de agosto de 2007

O desenvolvimento e o patrimônio histórico

PAULO PINTO/AE

Rodrigo
Bicalho*

Recentemente, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (Conpresp), promoveu diversos tombamentos de imóveis, bem como estabeleceu restrições de construção e limites de altura das edificações das áreas de entorno de bens tombados. Dentre os exemplos principais, estão as resoluções sobre a área envoltória dos Parques da Aclimação e da Independência, no Piranga, bem como sobre o tombamento do entorno de antigos galpões na Mooca.

Em todos os casos, diversos quarteirões passaram a ter severas restrições de construção, especialmente no que se refere à altura das edificações, limitadas entre dez e trinta metros. Centenas de imóveis, perdendo assim grande parte do seu potencial construtivo, ou seja, quantidade de metros quadrados que

sobre eles poderiam ser edificadas, implicando em expressiva redução de seu valor.

O Brasil não tem tradição na preservação de seu patrimônio, sendo comum encontrar monumentos e construções históricas em estado de abandono. Também é frequente que novas e modernas construções escondam ou ofusquem a visibilidade de edifícios ou monumentos de relevância cultural ou arquitetônica. Por tais razões, os esforços para preservar tais bens são louváveis e necessários. Deve-se considerar, entretanto, que as cidades e seus bairros se desenvolvem, sofrem grande aumento populacional e necessitam de toda infraestrutura e equipamentos urbanos, tais como escolas, creches, hospitais, melhoria e alargamento das vias públicas, transporte coletivo, além de estabelecimentos comerciais e de serviços e, principalmente, habitação.

A questão é bastante complexa e envolve aspectos sociais, jurídicos, urbanísticos e culturais, gerando controvérsia na população atingida. O bom senso recomenda que a preservação do patrimônio se-



TOMBAMENTO - Área envoltória do Parque da Aclimação (foto) foi foco de resolução do Conpresp

ja compatibilizada com o desenvolvimento das cidades, tão necessário como inevitável. Trata-se de equilibrar duas pretensões sociais legítimas, a da preservação de sua memória passada e a da evolução urbana, visando melhor qualidade de vida presente e futura. O interesse público resulta justamente de tal equilíbrio, violado quando há omissão no dever de preservar. Ou, de outro lado, quando há imposição de limitações

exageradas e despropositadas.

Na verdade, tamanha intervenção no uso do solo está indissolavelmente ligada à política de desenvolvimento urbano, que somente pode ser estabelecida pelo Plano Diretor, conforme a Constituição Federal e o Estatuto da Cidade. São questões de tamanha importância que referido Plano Diretor, assim como a lei de uso e ocupação do solo, devem ser aprovadas por três quintos dos inte-

grantes da Câmara dos Vereadores, após a realização de audiências públicas e ouvida a população dos diversos bairros.

Desta forma, é cabível ao Conpresp o tombamento de bens, mas a regulamentação do uso e ocupação dos imóveis de ampla área em seu entorno, afetando sensivelmente os bairros e a própria cidade, não é sua atribuição, por meio de resoluções, mas sim da Câmara Municipal, por meio de lei regular-

mente aprovada.

Outro aspecto importante que tais restrições de construção equivalem à desapropriação, que gera o dever de indenizar. Assim, os proprietários dos bens atingidos deverão ser compensados pela desvalorização de seu patrimônio, inclusive os lucros cessantes, ou seja, a perda do potencial imobiliário da propriedade. Esse direito é constitucionalmente garantido e reconhecido pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, para o qual, em tais casos, "o poder público deve suportar a desvalia do imóvel".

Como consequência direta das restrições impostas, se consideradas legais, haverá o dever da municipalidade de indenizar centenas de proprietários, com dinheiro que poder ser destinado à educação, transporte, saúde e habitação. Nesse contexto, é dever da sociedade e do governo municipal analisar se de fato a amplitude das recentes restrições impostas nos bairros paulistanos atende ao interesse público.

*Rodrigo Bicalho é advogado sócio do escritório Bicalho e Mollica Advogados



A existência de um único vereador entre os nove membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico (Conpresp) faz com que o órgão, ligado à Secretaria Municipal da Cultura, atue em desacordo com a Constituição Federal, no que diz respeito à independência dos poderes. Segundo o advogado e especialista em direito público Carlos Ari Sundfeld, professor da PUC e da FGV, qualquer cidadão poderá questionar uma decisão do conselho por causa dessa ilegalidade.

PATRIMÔNIO

Constituição veta vereadores no Conpresp, diz jurista

Sem PSDB, Câmara pode votar hoje aumento de representação no conselho

Sérgio Duran

A existência de um único vereador entre os nove membros do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico (Conpresp) faz com que o órgão, ligado à Secretaria Municipal da Cultura, atue em desacordo com a Constituição Federal, no que diz respeito à independência dos poderes. Segundo o advogado e especialista em direito público Carlos Ari Sundfeld, professor da PUC e da FGV, qualquer cidadão poderá questionar uma decisão do conselho por causa dessa ilegalidade.

Indiferentes ao fato, os vereadores podem votar hoje o projeto de lei nº 495/07 que aumenta a representação do Legislativo no conselho para duas

cadeiras. Trata-se de um substitutivo. O projeto original, assinado pelas lideranças dos partidos, subia o número de membros para seis, fazendo com que eles se tornassem maioria.

"Isso não existe", afirma Sundfeld. "Um vereador ou deputado pode ocupar cargo de ministro, de secretário ou de primeiro escalão num governo desde que se licencie do mandato. O Conpresp é órgão deliberativo do Executivo. Não pode ser apêndice da Câmara", diz.

Em nota enviada ontem aos jornais, o PSDB declarou-se contrário à aprovação do projeto. "Não existe justificativa para votar", diz o texto. Há meses, Conpresp e Câmara vivem conflito. Em reportagem do Estado publicada há um mês, o presi-

POLÊMICA

• **Projeto:** Projeto de lei aumenta o número de vereadores no Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico (Conpresp), de 1 para 6. Substitutivo reduz número de cadeiras para 2

• **Brigas:** a polêmica em torno do Conpresp surgiu quando o conselho aprovou resolução limitando a altura das construções na vizinhança do Museu do Ipiranga, no dia 27 de junho. Logo depois, foram aprovadas soluções parecidas para a Aclimação e a Mooca

• **Conselheiros:** o Conpresp é formado por nove conselheiros. Os cargos estão vagos há um mês. Os novos conselheiros tomam posse

na terça-feira. A principal função do conselho é analisar e tombiar imóveis de valor histórico

• **Nomes:** os novos conselheiros são Miguel Luiz Bucalem (representando a Secretaria Municipal do Planejamento), José de Assis Lefèvre (Cultura), Toninho Paiva (Câmara), José Fernando Ferreira Brega (Negócios Jurídicos), Elton Santa Fé Zacarias (Habitação), Walter Pires (DPH), Vasco de Mello (IAB) e Marcelo Manhães de Almeida (OAB)

• **Crea:** O nono conselheiro seria indicado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que desistiu de fazê-lo

dente da Câmara, Antônio Carlos Rodrigues (PL), afirmou tentado impedir a votação tombamento dos galpões industriais da Mooca, zona leste.

A disputa entre conselheiros e vereadores começou em junho, quando o Conpresp aprovou resolução que limitava a altura das construções no entorno do Museu do Ipiranga, na zona sul. Na época, Cláudio Fernandes, vice-presidente do Sindicato da Habitação (Seco que representa o setor imobiliário da capital, questionou a competência da instituição para fluir no que chamou de zoneamento da cidade. Para ele, a Câmara deveria tratar disso.

Rapidamente, o presidente da Câmara assumiu esse discurso. Porém, segundo José de Assis Lefèvre, ex-presidente do Conpresp e professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP, mexer na altura dos prédios nada tem a ver com zoneamento.

NOVOS CONSELHEIROS

Na terça-feira, começa a n. legislatura do Conpresp, e os conselheiros cuja nomeação foi sancionada pelo prefeito Roberto Kassab no Diário Oficial de sábado. Lefèvre permane-

Folha nº 55
Processo RPP 08 04/5/07
Fernando José A. Arul
Reg. 10871



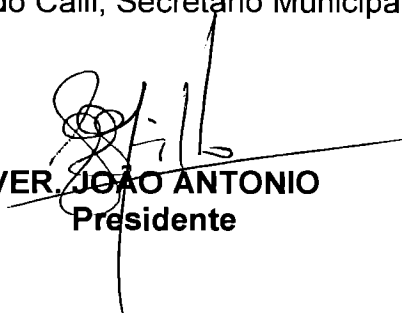
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 56 06
Processo RPP 06 045/2007
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

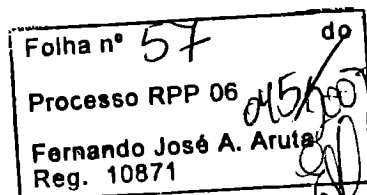
REQUERIMENTO

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, requeiro seja convidado para prestar esclarecimentos e contribuição para o desenvolvimento dos trabalhos deste Plenário o Sr. Carlos Augusto Machado Calil, Secretário Municipal de Cultura.


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente



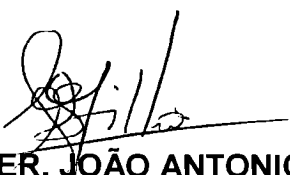
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

REQUERIMENTO

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, requeiro seja convidado para prestar esclarecimentos e contribuição para o desenvolvimento dos trabalhos deste Plenário o Dr. Rodrigo Bicalho, Advogado e autor de artigo sob o título "O Desenvolvimento e o Patrimônio Histórico", publicado no Jornal "O Estado de São Paulo" no dia 12/08/2007.


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente



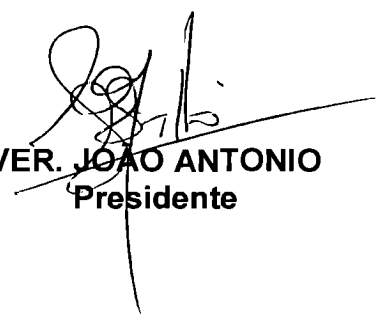
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 58	do
Processo RPP 06	06/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

REQUERIMENTO

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, requeiro seja convidado para prestar esclarecimentos e contribuição para o desenvolvimento dos trabalhos deste Plenário o Sr. Adilson Avansi de Abreu – Presidente do CONDEPHAAT – Rua Mauá nº 51 – 3º andar.


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente



Processo nº 59
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **CONVIDADO(A)** o sr representante da OAB no COMPRESP, para esclarecer assuntos relativos ao escopo desta Comissão, na próxima reunião desta.

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

Vereador Paulo Frange
Membro da Comissão de Estudos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

Folha nº 60
Processo RPP 06 045/2007
Fernando José A. Arantes
Reg. 10871

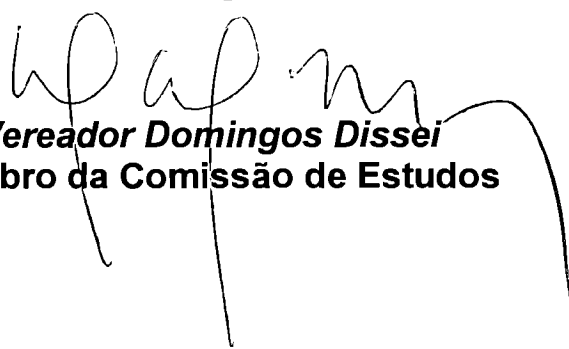
REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na sequência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **CONVIDADO(A)** o sr. ^{José} Luis Eduardo de Assis Lefevre – Presidente do CONPRESP, para esclarecer assuntos relativos ao escopo desta Comissão, na próxima reunião desta.

São Paulo, 23 de agosto de 2007.


Vereador Domingos Dissei
Membro da Comissão de Estudos



Folha nº 61	do
Processo RPP 06	
Fernando José A. Arula	
Reg. 10871	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

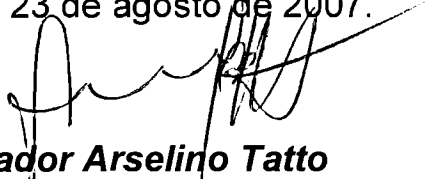
REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **CONVIDADO(A)** o sr Presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB, para esclarecer assuntos relativos ao escopo desta Comissão, na próxima reunião desta Comissão.

São Paulo, 23 de agosto de 2007.


Vereador Arselino Tatto
Membro da Comissão Estudos



Folha nº	82	de	
Processo RPP	06		
Fernando José A. Arête			
Reg.	10871		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na sequência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **CONVIDADO(A)** o sr Presidente do CREA, para esclarecer assuntos relativos ao escopo desta Comissão, na próxima reunião desta.

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

Vereador Adilson Amadeu
Relator da Comissão de Estudos



Folha nº 63	do
Processo RPP 06	05/157
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO(A)** o sr Presidente do CONPRESP, para que encaminhe a esta comissão todas as atas de reunião deste conselho dos últimos 05 (cinco) anos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

Vereador Adilson Amadeu
Relator da Comissão de Estudos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839140

Folha nº 64
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURIDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

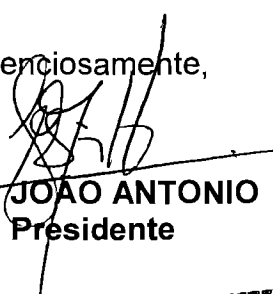
Of. CETomb Nº 8/2007

Prezado Senhor,

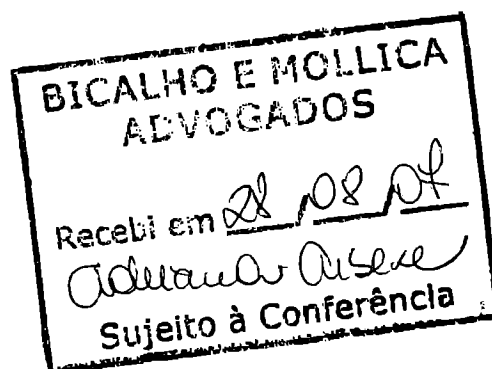
Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, **CONVIDO** Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOAO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
DR. Rodrigo Bicalho
DD. Advogado
Rua Joaquim Floriano, 100 – 11º - Cjto. 111





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SCP - 16
TID - Nº 1840358

Folha nº 65	do
Processo RPP 06	015/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

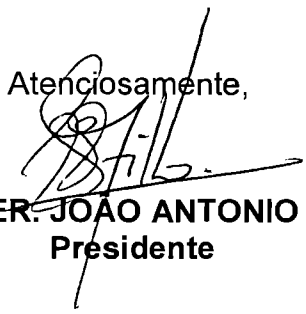
Of. CETomb Nº 13/2007

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
Eng. José Tadeu da Silva
Presidente do Crea-SP
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros 132
Fone: 3095-6400

Gabinete da Presidência
Recebido em: 28/08/07
Horário: 17:18
Funr: Andréia



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839195

Folha nº 66	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

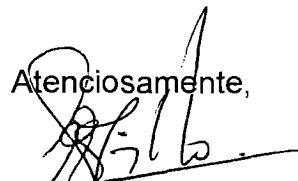
Of. CETomb Nº 11/2007

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, fundado na prerrogativa do art. 32, § 2º, IV e IX da L.O.M., CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
DR. José Eduardo de Assis Lefèvre
DD. Conselheiro do CONPRESP
Av. São João, 473 - 7º andar


Regina Porto
Assistente T.T.
D.P.M.

28
08
07



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839181

Folha nº 67	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Ardila	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

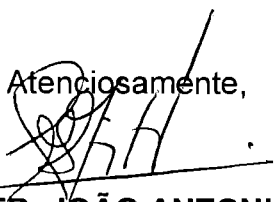
Of. CETomb Nº 10/2007

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
DR. Marcelo Manhães de Almeida
DD. Representante da OAB no CONPRES
Av. São João, 473 - 7º andar


Regina Ponte
Assistente Técnico
DPH/SMC

128
08
04



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839075

Folha nº 68
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

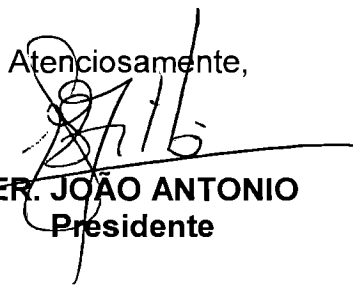
Of. CETomb Nº 6/2007

Senhor Diretor,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, fundado na prerrogativa do art. 32, § 2º, IV e IX da L.O.M., CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
Walter Pires
DD. Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico - PMSP


Regina Pontes
Assistente Técnico
RCH/SAC

28
8
02



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839128

Folha nº 69	do
Processo RPP 06	045
Fernando José A. Aruta	207
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

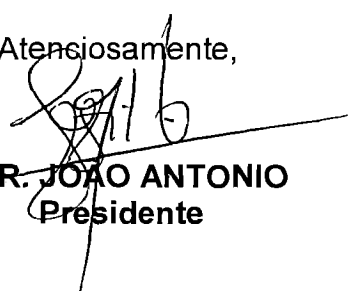
Of. CETomb Nº 7/2007

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre - 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
DR. Carlos Augusto Machado Calil
DD. Secretário Municipal de Cultura
Av. São João, 473 - Centro - Tel: 3334-0001


Roseline Pontes
Assistente Técnico
DEP. LEGAL

28
8
10



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839218

Folha nº 70	de
Processo RPP 06	015/07
Fernando José A. Arutao	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

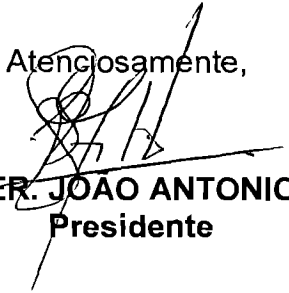
Of. CETomb Nº 12/2007

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

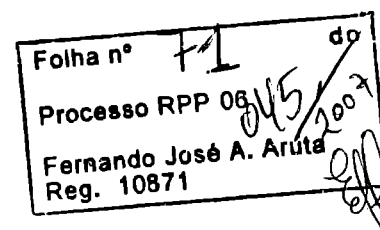
Ilmo. Sr
Arquiteto GILBERTO BELLEZA
Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil
Rua Bento Freitas, 306 - Mezzanino - São Paulo - Capital
Tel.: 11 3151-4672 CEP 01220-000


Dama Gonzales
22/08/07
22 469 748 - J
31514672



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1840255



**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 9/2007

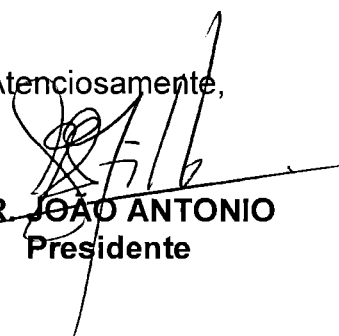
Prezado Senhor,

CONDEPHAAT - Presidência
Em 23/08/07
Recebido por J. E. R. P. N.
Horas 16:32

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
DR. Adilson Avansi de Abreu
DD. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá, 51 – 3º andar – 3351-8002

EMAIL = IABSP@IABSP.ORG.BR

De: Instituto de Arquitetos do Brasil - Depto. São Paulo
Para: vereadoracr@terra.com.br
Data: 22/08/07 16:15
Assunto: [Spam] CONPRES

Folha nº 72
Processo RPP 06/15/2007
Fernando José A. Arute Reg. 10871

Texto:



INSTITUTO DE
ARQUITETOS
DO BRASIL
DEPARTAMENTO
DE SÃO PAULO

*Recebido pelo Sr. Antônio de
C. Tomba no dia 22/8/2007
17h45min.*

São Paulo, 22 de agosto de 2007

Gestão 2006/2007

Ofício 084/07

Prezado Senhor Antonio Carlos Rodrigues

DD Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

O Instituto de Arquitetos do Brasil em seu departamento de São Paulo (IAB-SP) vem por meio desta mostrar sua extrema preocupação sobre o projeto de lei número 495 de 2007 que tramita na Câmara Municipal de São Paulo e propõem a alteração da lei Nº 10.032 de 27 de dezembro de 1985 que trata da normatização do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Artístico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRES). Na avaliação do IAB-SP a proposição, além de perigosa, fere um preceito fundamental que é a autonomia do CONPRES em suas decisões. O CONPRES é um órgão do executivo e delibera após avaliações minuciosas e de caráter técnico.

O fato do CONPRES recentemente tomar decisões consideradas "polêmicas" e que são discutidas e questionadas pela Câmara de Vereadores não pode de forma alguma ser uma justificativa para alterar o seu modo de funcionamento pois este é balizado em conceitos bem fundamentados de preservação, assumidos por representantes qualificados e habilitados por sua experiência e profissão.

A alteração da atual composição do Conselho, visando uma ampliação da representatividade de entidades da sociedade, poderia ser considerada em razão de uma conveniência em agregar-se participação de outras áreas de conhecimento, desta multidisciplinar questão, nas áreas técnicas de restauro, paisagismo, geografia e história, que são fundamentais para o entendimento completo da preservação do patrimônio.

Entretanto jamais dever-se-ia pretender transformar um conselho técnico em um verdadeiro balcão de negociações políticas e de outros interesses, ainda que legítimos, que não o da própria preservação do patrimônio por meio de drástica alteração da composição do conselho de forma a impor opinião de maioria não afeta a consideração técnica dessa questão.

Desta forma, o IAB se posiciona contrário ao projeto de lei e se coloca a disposição para colaborar na tarefa de aprimorar os instrumentos existentes para a preservação do patrimônio.

São Paulo.

Atenciosamente,

Arq. **Arnaldo Martino**

Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de São Paulo

Rua Bento Freitas, 306 - 4º andar - Fone: (11) 3259-6866
iabsp@iabsp.org.br - www.iabsp.org.br

E-mail classificado pelo Identificador de Spam Inteligente.

Para alterar a categoria classificada, visite o Terra Mail

Anexos:

55066459

Página 2 de 2

Folha nº 73	do
Processo RPP 06	045/107
Fernando José A. Aruffa	
Reg. 10871	

Gilberto B. B. B.

LEG.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

Folha nº 74	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

AO(A) SR.(A). VEREADOR(A) AURELIO NOMURA

SALA 0304

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFÍCIO 003.407 / 2007 ENDEREÇADO A :

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

REFERENTE A(S) MATÉRIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

MOC 0033 / 2006 PROTOCOLO P.M.S.P.

DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. 2265 / 2007 DATA DO RECEBIMENTO: 22/08/2007

NÚMERO DE ORIGEM: OFÍCIO 614/2007-CP.

RESPOSTA ENCAMINHA EM ANEXO CÓPIA DA LEI 943/94 REFERENTE A PRESERVAÇÃO DAS CAPELAS CAIÇARAS .

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR _____

REGISTRO N.º _____, EM _____ / _____ / _____



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 45	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Araújo	
Reg. 10871	

15 - DOCREC
15- 2265/2007

Ofício n.º 614 /2007 - GP.

São Sebastião, 13 de agosto de 2007.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 3407 de 11 de julho de 2007, referente a Moção 33/2006 de iniciativa do Vereador Aurélio Nomura e outros, informamos:

- ✓ *O patrimônio histórico arquitetônico de São Sebastião foi protegido em 1969, quando 7 quadras do centro histórico foram tombadas pelo CONDEPHAAT;*
- ✓ *Em 1979 o Governo Estadual lançou o Decreto 13426/79, que criou a área tombada de raio de 300 metros a partir de cada bem tomado. Nesses anos todos o Governo do Estado investiu somente uma vez em obras de recuperação, na Capela de São Gonçalo em 1981;*
- ✓ *Em 2005 foi criado o Departamento de Patrimônio Histórico na Prefeitura de São Sebastião. Departamento este que está desenvolvendo legislações municipais de preservação e incentivo ao Patrimônio Material e Imaterial, visto que foi constatado que 55% dos imóveis tombados pelo órgão estadual foram descaracterizados após tombamento;*
- ✓ *Toda nova legislação proposta pelo Município de São Sebastião prevê critérios claros e rígidos de preservação para os bens históricos, não permitindo as construções acima de 7 metros nas áreas tombadas;*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

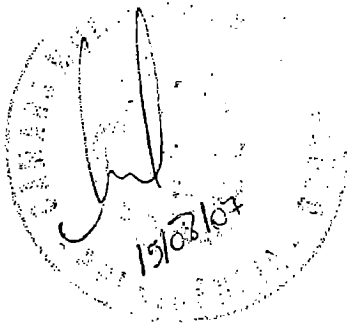
Folha nº 76	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Arula	
Reg. 10871	

- ✓ Juntamos cópia da Lei 943/94 de tombamento municipal das Capelas Caiçaras, Lei de criação do Museu de Arte Sacra, Lei de Patrimônio 1840/07 e Decreto Regulamentador, propostas para o Plano Diretor com graus de proteção.

Informamos ainda, que esta Prefeitura investe grandes somas em obras de urbanização e valorização das áreas históricas, bem como desapropriou imóveis em situação de risco, restaurou o Museu de Arte Sacra e está desenvolvendo projetos de restauro de vários imóveis.

Respeitosamente,

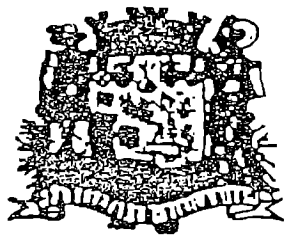
Juan Manoel Pons Garcia
Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito



A Sua Excelência o Senhor
Vereador ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de
São Paulo - SP

SGP
Por solicitação do Senhor Presidente,
circulando para as providências.
São Paulo, 15 de 08 de 2007.

Luiz Cervino Diniz
Luiz Cervino Diniz
Presidência
R.F. 10.814



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 77	do
Processo RPP 06	
Fernando José A. Arraiz	
Reg. 10871	

LEI

N.º 943/94

Dispõe sobre a preservação das capelas caiçaras e dá outras providências.

LUIZ ALBERTO DE FARIA, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Além de outras que devam ser assim consideradas, ficam criadas as áreas de interesse histórico-cultural, compreendendo as seguintes capelas caiçaras, com a finalidade de proteger e preservar esses imóveis e seu entorno imediato contra a descaracterização:

- a) Capela da Enseada, Costa Norte;
- b) Capela do Cemitério Municipal da cidade de São Sebastião;
- c) Capela de Toque-Toque Grande;
- d) Capela de Toque-Toque Pequeno;
- e) Capela de Paubá;
- f) Capela de Maresias;
- g) Capela do Cemitério de Maresias;
- h) Capela da Irmandade Coração de Jesus, no Bairro de Boiçucanga;
- i) Capela de Nossa Senhora da Conceição, no Bairro de Boiçucanga;
- j) Capela de São Roque, no Bairro de Camburi;
- l) Capela de Barra do Saí;
- m) Capela de Nossa Senhora Imaculada Conceição, Praia das Cigarras.

Parágrafo 1º. - As áreas construídas ou livres, no entorno imediato de cada capela relacionada no "caput" deste artigo, consideradas no círculo envoltório de raio de 30 metros ficam inseridas na área de especial interesse histórico-cultural.

PROTÓCOLO

29 MAR 1995

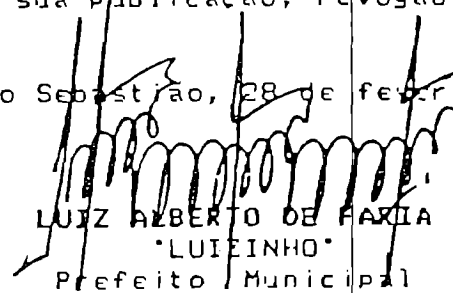
Parágrafo 2o. - Construção, ampliação ou reforma, bem como pintura em área de especial interesse histórico-cultural dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo, através da Divisão de Arquivo e Arqueologia Histórica.

Folha nº 40 do
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
RPP 10871

ARTIGO 2o - A inobservância no parágrafo 2o do artigo 1o. desta lei, além do embargo da obra, acarretará ao infrator a multa de 1000 UFIR's.

ARTIGO 3o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 28 de fevereiro de 1994.


LUIZ ALBERTO DE FARIA
"LUIZINHO"
Prefeito Municipal

Capelas da Costa Sul - Parte da Cultura Caiçara

A equipe do Arquivo e Arqueologia Histórica vem realizando um trabalho de levantamento histórico e arquitetônico das Capelas da Costa Sul.

A história da Costa Sul de São Sebastião é pouco conhecida, mas num primeiro parecer pode-se dizer que teve algumas fases de ocupação distintas: 1- ocupação indígena; 2- ocupação européia a partir do séc. XVIII, através de algumas fazendas de escravos; 3- ocupação caiçara, quanto ao sustento dos homens livres (já não existem nas fazendas), que é obtido da pesca em canoas e roça de mandioca e banana; 4- ocupação turística (situação atual com nova ordem econômica).

Uma prova arquitetônica, talvez a única, de ocupação do século XVII é a Fazenda e a Capela Carmelita do Guacá.

As demais Capelas fazem parte do que chamamos a 3ª ocupação do bairro. Praticamente todos os bairros possuem Capelas, construídas entre 1920 e 1960, e que apresentam modelos semelhantes.

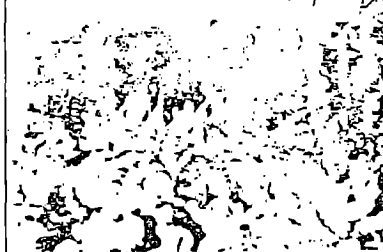
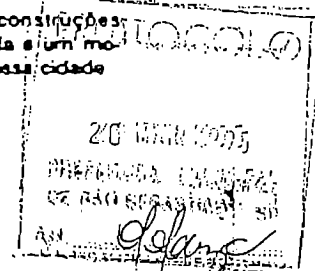
É fácil notar que a ocupação do solo pelo caiçara não aconteceu de forma

planejada. Nas vilas os caminhos são definidos pelas casas, até então sem muros, pois a família possuía o costume de dividir o mesmo terreno.

Uma área privilegiada era destinada à Capela e devoção do Santo escolhido. Muitas vezes, sendo construída por esforço da população, com o dinheiro da pesca.

É interessante notar que essas Capelas possuem uma fachada - tipo, ou seja, são muito semelhantes entre si. Geralmente composta por empena ou frontão triangular que acompanha as duas águas do telhado, pináculos no fechamento deste frontão e sineiro central. A fachada e o interior ainda possuem influências coloniais e nos modelos mais "elaborados" até apresentam o típico arco-cruzeiro separando a nave da Capela-mor, caso da Capela do Sagrado Coração de Jesus, em Boiçucanga e da Capela de Maresias, que ainda possui outra variação - a torre lateral.

A singeleza dessas construções marcam um modo de vida e um momento de ocupação da nossa cidade



LEI 1781/2005

"Cria o Museu de Arte Sacra de São Sebastião e dá outras providências"

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É criado, pela presente lei, o Museu de Arte Sacra de São Sebastião.

Artigo 2º - O Museu de Arte Sacra visa salvaguardar, manter e expor o patrimônio cultural sacro histórico de São Sebastião.

Artigo 3º - O Museu de Arte Sacra de São Sebastião tem as seguintes atribuições:

- I. Coletar material que irá constituir seu acervo, mediante compra, doações e legados ou empréstimos;*
- II. Cadastrar, classificar, catalogar, numerar, etiquetar as peças de seu acervo;*
- III. Preservar o acervo, mediante conservação e restauração;*
- IV. Expor permanente, pública e didaticamente seu acervo;*
- V. Realizar exposições temporárias, temáticas, comemorativas ou especiais;*
- VI. Treinar monitores para acompanhar visitantes, quer nas exposições permanentes, quer nas temporárias;*
- VII. Promover e estimular a realização de estudos e pesquisas sobre matérias que constituem seu campo de atuação;*
- VIII. Efetuar intercâmbio com entidades culturais e congêneres, mediante acordo e divulgação de suas atividades e das peças que constituem seu acervo obedecendo as normas legais que regem tais entendimentos;*
- IX. Editar livros, revistas e outras publicações, dedicadas a temas de sua especialidade;*

- X. Realizar simpósios, seminários, cursos, congressos, conferências e outras atividades sobre temas ligados a seu campo de atuação;
- XI. Realizar as demais atividades necessárias ao desempenho efetivo do Museu como agente conscientizador da comunidade;
- XII. Firmar convênios com OSCIPs, Universidades, Instituições de Fins Culturais e afins.

Artigo 4º - O Museu de Arte Sacra de São Sebastião terá como sede o edifício situado a Rua Sebastião Silvestre Neves, 90 – Centro, Capela de São Gonçalo, de propriedade da Diocese de Caraguatatuba, ou outro, que poderá ser definido pelo Departamento de Patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Artigo 5º - O Museu de Arte Sacra de São Sebastião fica subordinado à Divisão de Patrimônio do Departamento de Patrimônio da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de São Sebastião.

Artigo 6º - Fica autorizado o Departamento de Patrimônio a receber doações e propor ao chefe do executivo as aquisições de grande valor histórico cultural.

Artigo 7º - A Prefeitura de São Sebastião destinará as verbas necessárias ao pleno desempenho das atividades e manutenção do Museu de Arte Sacra de São Sebastião no presente exercício, assegurando-lhe verbas específicas nos próximos orçamentos.

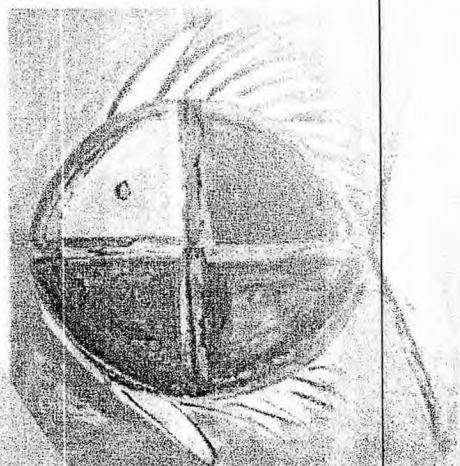
Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 20 de dezembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

**Programa de
Revitalização das
Áreas Históricas do
Centro e Bairro
São Francisco**

S. SEBASTIÃO



- BRASIL



Prefeitura de São Sebastião
Secretaria de Cultura e Turismo
Departamento de Patrimônio Histórico

S. SEBASTIÃO



SP - BRASIL

LEI 1840/2007

"Estabelece o Programa de Revitalização das Áreas Históricas do Centro e Bairro de São Francisco e dá outras providências."

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º Fica criado o Programa de Revitalização das Áreas Históricas do Centro e Bairro de São Francisco de São Sebastião.

Parágrafo 1º Para os fins desta Lei, a Área Histórica I, o Centro Histórico, inicia-se na congruência do córrego do Outeiro com a fazenda de Marinha, seguindo pela montante, margem direita até a congruência com a Rua Ipiranga. Neste ponto deflete à direita até alcançar a Praça Almirante Barroso, seguindo o curso do Córrego Ipiranga, até seu deságüe no Canal de São Sebastião. Neste ponto encontra raio envoltório de 300m (trezentos metros) da área tombada, adentro do oceano, até o deságüe do Córrego do Outeiro, ponto Inicial. Incluindo as sete quadras tombadas pelo CONDEPHAAT na conformidade do processo 14.150/69, inscrição n.º 2, Livro do Tombo Histórico n.º 1, p. 2.

Parágrafo 2º Para os fins desta Lei, a Área Histórica II, Bairro de São Francisco, inicia-se na congruência da rua Padre Gastão com a rua Guaxupé, seguindo por esta até a rua Santana, seguindo por esta até a rua Alecrim, defletindo a direito em direção ao Convento Franciscano, seguindo pelos fundos do lote do convento até a rua Frei Ângelo, seguindo por esta até a rua Gertrudes Custódio Correia, seguindo por esta até a rua Antônio Peixoto da Silva, a partir daí seguindo pelos fundos dos lotes 239 ao 261 até a rua Martins do Val, seguindo por esta até a travessa Mogi das Cruzes, seguindo por esta até a congruência com a orla marítima, onde deflete a esquerda e segue pela orla em direção sul até o lote 232, seguindo pela lateral esquerda deste até a rua Guaxupé.

Artigo 2º Qualquer intervenção nos imóveis localizados na área descrita no artigo anterior deverá observar ao previsto no regulamento.

Parágrafo Único As intervenções externas, compreendidas as instalações de toldos, letreiros, publicidades e afins, dependerão de autorização expressa da Secretaria de Obras e Planejamento, após parecer da Comissão Especial para o Programa de Revitalização do Centro Histórico.

Artigo 3º As diretrizes, orientações e pareceres necessários para a implementação do Programa serão de competência da Comissão Especial para o Programa de Revitalização do Centro Histórico a ser criada pelo Executivo.

Artigo 4º Serão concedidos benefícios fiscais para realização de investimentos privados na recuperação ou conservação dos imóveis situados no Centro Histórico, bem como para instalação ou manutenção de atividades econômicas voltadas à cultura, ao lazer e ao fluxo turístico, respeitados os seguintes requisitos:

I. seja desenvolvida primordialmente uma das atividades relacionadas no Anexo I desta Lei;

II. seja realizada a recuperação do imóvel e a adequação dos elementos de interferência visual das fachadas, na forma desta Lei.

III. as residências receberão os incentivos somente se possuírem características históricas originais ou receberem obras de recuperação dos elementos originais de fachada;

§1º A concessão do benefício fiscal fica condicionada à apresentação, por parte do interessado, do Atestado de Conformidade ao Programa – ACP.

§2º Será fornecido ACP provisório para aprovações de projetos;

§3º O ACP será fornecido, depois de concluídas a recuperação e a adequação do imóvel, pela Secretaria de Cultura e Turismo, mediante manifestação favorável da Comissão prevista no artigo 3º desta Lei,

§4º Os imóveis já conformes poderão requerer o ACP para requerer os isenções.

§5º A Comissão se manifestará quanto ao cumprimento do previsto neste artigo.

Artigo 5º Os incentivos fiscais referidos no artigo anterior compreenderão:

I. isenção total da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento;

II. isenção total da Taxa de Fiscalização de Anúncios, desde que instalados no próprio prédio e obedecidas as determinações legais;

III. isenção total do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a obra de recuperação e/ou conservação dos imóveis situados no Centro Histórico;

IV. isenção total da Taxa de Aprovação de Planta incidente sobre a obra de recuperação e/ou conservação dos imóveis situados no Centro Histórico;

V. isenção total do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – incidente sobre os imóveis do Centro Histórico;

VI. isenção total do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – relativo às atividades previstas no Item 9 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 45/2003.

§1º Os incentivos previstos neste artigo deverão ser renovados anualmente, mediante solicitação do interessado, nas formas e prazo regulamentares, sendo obrigatória a apresentação do ACP.

§2º As isenções das quais tratam os incisos I, II e VI deste artigo serão concedidas pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, observado o disposto no parágrafo anterior.

Artigo 6º Será concedido incentivo fiscal aos patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, de obras de restauração dos imóveis dos quais trata esta Lei.

§1º O incentivo fiscal referido no caput deste artigo consistirá no recebimento, pelo patrocinador, de Certificados de Compensação de Patrocínio de

Folha nº 85	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

Restauração correspondentes ao valor do patrocínio de qualquer projeto de restauração de imóvel situado no Centro Histórico.

§2º Os titulares de Certificados de Compensação de Patrocínio de Restauração poderão utilizá-los para o pagamento de tributos municipais, no valor expresso no Certificado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do crédito tributário anual.

§3º Tratando-se de créditos inscritos em Dívida Ativa, serão respeitados os seguintes critérios:

I. valor do Certificado de Compensação somente poderá ser utilizado quando for efetuado o pagamento total do débito inscrito;

II. encontrando-se o débito em execução judicial, para a utilização do Certificado de Compensação, o devedor deverá recolher, antecipadamente, o valor correspondente às custas e demais despesas processuais;

III. estando o débito em processo de parcelamento, o Certificado poderá ser utilizado para compensação do valor correspondente ao total do saldo remanescente.

§4º O pagamento total do qual trata o inciso I do parágrafo anterior refere-se ao valor devido por inscrição.

§5º O valor do Certificado de Compensação será atualizado anualmente com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Artigo 7º Caberá à Comissão a análise dos projetos de serviços de adequação e obras de recuperação, após a manifestação dos demais órgãos competentes.

§1º Para a obtenção do Certificado de Compensação de Restauração de Imóvel, o empreendedor deverá apresentar, previamente, à Comissão, cópia do projeto de restauração, explicitando os objetivos e recursos financeiros e humanos envolvidos, para fins de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior.

Folha nº 86	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Ariza	
Reg. 10871	

§2º Aprovado o projeto, o Poder Executivo providenciará a autorização para o patrocinador destinar os recursos financeiros para os serviços e obras de restauração.

§3º Finalizados os serviços ou obras, efetivada a baixa na licença junto à Prefeitura Municipal e fornecido o ACP, será emitido pela Secretaria da Fazenda o Certificado de Compensação.

Artigo 8º Adequação e padrões das fachadas consideradas históricas ou não incluindo obra civil, pintura, toldos, publicidade e demais elementos nos padrões adequados serão estabelecidos em decreto regulamentador desse programa.

Artigo 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 14 de fevereiro de 2007.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.

87
045
2007
21/11

ANEXO I

1	Serviços de Hospedagem;	
2	Agenciamento, promoção, intermediação e execução de programas de turismo;	
3	Agenciamento de passeios, viagens e excursões;	
4	Comércio e locação de equipamentos e artigos esportivos e náuticos;	
5	Restaurantes, lanchonetes, cafés e sorveterias;	
6	Espaços culturais e galerias de arte;	
7	Ateliês;	
8	Casas de Cambio;	
9	Livrarias, Revistarias e Tabacarias;	
10	Comércio de artesanato e souvenirs;	
11	Serviços Fotográficos e comércio de materiais afins;	
12	Comércios tradicionais do Centro Histórico, como armarinhos, fixados há mais de 15 anos;	
13	Lojas de antigüidades e decoração;	
14	Prestação de serviços não poluentes: escritórios em geral, consultórios, estética, seguros;	
15	Residências;	
16	Paisagismo;	
17	Comércio de roupas, boutiques;	
18	Casas Noturnas	

DECRETO 3746/2007

"Regulamenta a Lei n.º 1.840/2007, que dispõe sobre Programa Revitalização das Áreas Históricas do Centro e Bairro de São Francisco"

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância histórica e turística das áreas históricas do Centro e Bairro São Francisco, ora definidas pela Lei Municipal n.º 1.840/2007;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 144 estabelece tratamento diferenciado aos imóveis tombados;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município no sentido de contribuir para a preservação do Patrimônio Histórico;

CONSIDERANDO o intuito de revitalizar os bens particulares durante e depois das obras de revitalização da Rua da Praia, aterro e outras melhorias realizadas pela Prefeitura;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Municipal n.º 1.840/2007, que dispõe sobre o Programa de Revitalização das Áreas Históricas do Centro e Bairro São Francisco;

DECRETA:

Artigo 1º As áreas abrangidas pelo programa de que trata este Decreto são duas:

I – ÁREA HISTÓRICA I – CENTRO HISTÓRICO: inicia-se na congruência do Córrego do Outeiro com a faixa de Marinha, seguindo pela montante margem direita, até a congruência com a Rua Ipiranga; neste ponto deflete à direita até alcançar a Praça Almirante Barroso, seguindo o curso do Córrego Ipiranga, até seu deságüe no Canal de São Sebastião; neste ponto encontra raio envoltório de 300m (trezentos metros) de área tombada, dentro do mesmo até a deságüe do Córrego do Outeiro, ponto

inicial, incluindo as sete quadras tombadas pelo CONDEPHAAT na conformidade do processo 14.150/69, inscrição n.º 2, Livro do tombo Histórico n.º 1, p.2;

II – ÁREA HISTÓRICA II – BAIRRO DE SÃO FRANCISCO: inicia-se na congruência da Rua Padre Gastão com a Rua Guaxupé, seguindo por esta até a Rua Santana, seguindo por esta até a Rua Alecrim, defletindo a direita em direção ao Convento Franciscano, seguindo pelos fundos do lote do referido convento até a Rua Frei Ângelo, seguindo por esta até a Rua Gertrudes Custódio Correia, seguindo por esta até a Rua Antônio Peixoto da Silva, a partir daí seguindo pelos fundos dos lotes 239 ao 261 até a Rua Martins do Val, seguindo por esta até a Travessa Mogi das cruzeiras, seguindo por esta até a congruência com a orla marítima, onde deflete à esquerda e segue pela orla em direção sul até o lote 232, seguindo pela lateral esquerda deste até a Rua Guaxupé.

Parágrafo Único. Ficam declaradas de interesse público, visando à instalação de equipamentos urbanos quando necessários, as fachadas dos imóveis dentro das áreas definidas nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

DAS AÇÕES POR PARTE DOS PARTICULARES:

Artigo 2º Compete aos proprietários dos imóveis contemplados pela Lei Municipal n.º 1.840/2007, recuperar as fachadas dos imóveis de sua propriedade, segundo estudo do Departamento de Patrimônio Histórico a partir de fotos antigas, tentando recuperar o máximo de características originais.

Parágrafo Único. O interessado em integrar o presente programa deve protocolar na Prefeitura o respectivo projeto de adequação do imóvel.

Artigo 3º A pintura das fachadas dos imóveis localizados na área de abrangência da referida Lei, deverá priorizar o uso das cores originais, identificadas mediante pesquisa ou prospecção, atendidas as condições abaixo estabelecidas:

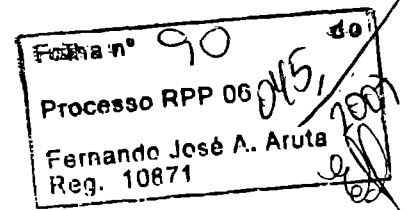
I – pintura a cal ou silicato de potássio para os bens tombados e com características históricas;

II – pintura a cal ou silicato de potássio ou látex nas cores indicadas por estudo da Comissão Especial do Programa de Revitalização do Centro Histórico, nos imóveis sem características históricas.

Artigo 4º Compete também aos proprietários dos referidos imóveis:

I – adequação à legislação de acessibilidade conforme orientação do Departamento de Planejamento;

II – instalação de atividades não poluentes e impactantes ao patrimônio



III – adequação de toldos e publicidade e demais elementos nos padrões adequados às áreas históricas estabelecidos nesse decreto.

Artigo 5º Não será permitida a instalação de equipamentos tipo ar-condicionado ou similar com projeção sobre o passeio público.

Parágrafo Único. Não haverá qualquer restrição com relação aos equipamentos modernos, tipo split, que não ofereçam interferência nas fachadas.

Artigo 6º A instalação de letreiro paralelo à fachada de imóvel localizado nas áreas definidas no artigo 1º, I e II, somente será permitida quando o letreiro:

I – se encaixar entre os vãos das portas, faceando a parte inferior das vergas, sem se projetar além do alinhamento da fachada;

II – guardar altura livre mínima de 2,20m, medida do piso à face inferior do letreiro;

III – não ultrapassar a dimensão máxima de 0,60m do sentido da altura;

IV – não ocultar os elementos construtivos que façam parte da morfologia original da fachada, tais como: colunas, gradis, portas de madeira, vergas em cantaria, dentre outros;

V – for confeccionado com os seguintes materiais:

a) acrílico ou similar, quando o comprimento do anúncio for inferior a 2,00m;

b) pintura na alvenaria, chapa de madeira, vidro, lona ou metal para vãos de qualquer dimensão.

VI – observar os seguintes padrões de cores:

a) até uma cor de fundo e, no máximo duas cores para as letras, no caso de letreiro confeccionado em acrílico;

b) até três cores no caso de letreiro confeccionado em chapa de madeira, metal ou vidro, incluindo as cores empregadas na iluminação.

Artigo 7º A instalação de letreiro perpendicular à fachada de imóvel localizado na área de abrangência somente será permitida quando o letreiro:

I – for fixado na parede;

II – guardar uma altura livre de 2,20m, medida do passeio à face inferior do letreiro;

III – possuir dimensão máxima de 0,60m de comprimento, 0,50m de altura e 0,15m de espessura;

IV – guardar um espaçamento máximo de 0,15m do alinhamento da fachada;

V – manter distância de 0,40m do meio-fio da calçada, quando se tratar de via de tráfego de veículos;

VI – for confeccionado em acrílico ou similar, chapa de madeira, vidro, lona ou metal;

VII – observar os seguintes padrões de cores:

- a) Uma cor de fundo e, no máximo duas cores para as letras, no caso de letreiro confeccionado em acrílico;
- b) Até três cores, no caso de letreiro confeccionado em chapa de madeira, metal ou vidro, incluindo as cores empregadas na iluminação.

Artigo 8º A instalação de letreiro pintado sobre a fachada de imóvel, somente será permitida quando as letras forem pintadas de uma ou duas cores, diretamente sobre a parede e sem interceptar elementos decorativos, vedada a utilização de tintas fosforescentes ou refletoras, bem como qualquer tipo de pintura de fundo diferenciada da cor da fachada.

Parágrafo 1º. Os letreiros a que se refere o “caput” deste artigo poderão ser executados tanto no térreo como nos pavimentos superiores, desde que cada pavimento comporte uma única atividade comercial.

Parágrafo 2º. Não será permitida a instalação de letreiro pintado sobre cantaria.

Parágrafo 3º. Somente será admitida a pintura de frisos emoldurando o letreiro, quando não ultrapasse 0,04m de largura.

Parágrafo 4º. A dimensão das letras e logomarcas não poderá ultrapassar 0,60m de altura.

Parágrafo 5º. A iluminação dos letreiros pintados sobre a fachada dos imóveis, deverá observar as seguintes exigências:

I – fixação direta sobre a alvenaria e com fixação embutida de, no máximo um spot de até 100 watts e diâmetro máximo de 0,10m, para cada metro de comprimento dos anúncios, admitindo-se mais um spot para cada fração de metro superior a 0,50m;

II – distância máxima de 0,40m da base dos spots à luminária.

Artigo 9º A instalação de iluminação no letreiro paralelo ou perpendicular deverá ser externa, quando confeccionado em chapas de madeira, metal ou vidro.

Parágrafo 1º. No caso de iluminação externa será permitida a fixação, no próprio letreiro, de um spot de diâmetro inferior a 0,20m e distância da base à luminária inferior a 0,40m, com potência de 100 watts para cada metro de comprimento dos anúncios, admitindo-se mais de um spot para cada fração de metro superior a 0,50m.

Parágrafo 2º. No caso dos letreiros perpendiculares à fachada admite-se um spot para cada face do letreiro, com diâmetro máximo de 0,10m;

Artigo 10 Não haverá qualquer restrição de cores em logomarca instalada nos letreiros.

Artigo 11 Somente será autorizada a colocação de um dos tipos de letreiros relacionados neste decreto, por estabelecimento instalado.

Artigo 12 Não serão permitidos outdoors ou totens, ou similares nas áreas de interesse histórico cultural.

Artigo 13 Qualquer pintura nas áreas de interesse histórico municipal deverá Ter pedido específico com apresentação de estudo de cores, devendo Ter autorização prévia da Comissão Especial do Programa de Revitalização do Centro Histórico.

Artigo 14 Para imóveis GPI – valor histórico – assim considerados no Inventário de Patrimônio Arquitetônico (IPAC) de São Sebastião, da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, não será permitida a instalação de toldos.

Artigo 15 Para os demais imóveis nestas áreas, será permitida a instalação de toldos removíveis, de cobertura não metálica, e fixados acima ou no formato das vergas das portas, podendo se estender até uma distância máxima de 1,20m a contar do alinhamento da fachada, quando se tratar de rua de pedestre tipo (tipo calçadão).

Parágrafo Único. No caso de ruas de tráfego e extensão dos toldos, será limitada pela distância de 1,20m e pela distância do meio-fio menos 0,40m e a altura mínima do chão da calçada até a parte mais baixa do toldo será de 2,20m.

Artigo 16 Na Avenida Dr. Altino Arantes, poderá ser instalado toldo de cobertura não metálica com extensão máxima de 2,00m a contar do alinhamento da fachada.

Parágrafo 1º. Os toldos poderão ser instalados de modo a utilizar somente tirantes com ou sem apoios, tipo mão francesa, não sendo permitidos fechamentos laterais

Parágrafo 2º. Os toldos deverão Ter uma só cor e não poderão conter qualquer tipo de propaganda, apenas o nome do estabelecimento.

Parágrafo 3º. Fica proibido a colocação de toldo e qualquer tipo de anúncio indicativo ou publicitário que encubra total ou parcialmente os elementos morfológicos das fachadas que integrem as áreas de interesse histórico e cultural.

Parágrafo 4º. Não serão permitidos perfis metálicos ou similares nos toldos que formem platibandas.

Artigo 17 Toda e qualquer instalação de toldos, letreiros ou pintura, deverá ser autorizada pela Secretaria de Obras e Planejamento – SEOP, após parecer favorável do Departamento de Patrimônio Histórico Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, após o interessado protocolar pedido junto à Prefeitura, contendo croqui dos elementos de fachada e projeto de intervenção.

Artigo 18 O uso de áreas públicas destinadas e autorizadas pela Prefeitura, para uso como praça de alimentação, só será permitido com a utilização de mobiliário de madeira, metal com madeira, metal com fibras naturais ou sintéticas, e uso de guarda-sóis e chuva tipo ombrelone na cor branca e sem propaganda.

Artigo 19 A quantidade de mesas nas áreas destinadas à praça de alimentação deverá ser autorizada pela Prefeitura, após análise e parecer da Comissão Especial para o Programa de Revitalização do Centro Histórico, seguindo os seguintes critérios:

I – as mesas não poderão ultrapassar a projeção da fachada do estabelecimento comercial;

II – na Avenida Dr. Altino Arantes, as mesas sob o toldo não poderão ultrapassar a sua projeção;

III – deverão ser observados e respeitados os espaços destinados à passagem de pedestres.

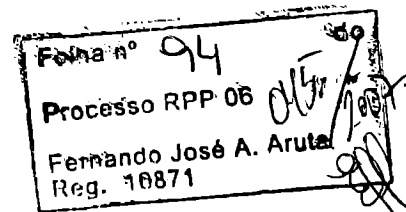
DAS AÇÕES POR PARTE DA PREFEITURA

Artigo 20 Compete a Prefeitura:

I – fornecer material iconográfico e estudos de cores para os interessados em integrar o programa;

II – orientar os técnicos responsáveis pelas reformas;

III – fornecer Atestado de Conformidade ao Programa – ACF, para os



Artigo 21 Os projetos serão analisados e autorizados pelo Departamento de Planejamento da Secretaria de Obras e Planejamento – SEOP, conjuntamente com o Departamento de Patrimônio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR.

Artigo 22 Após a conclusão da obra, o interessado poderá entrar com pedido de fornecimento do Atestado de Conformidade ao Programa – ACP, que será fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, após parecer da Comissão Especial para o Programa de Revitalização do Centro Histórico.

Artigo 23 Em posse do Atestado de Conformidade ao programa – ACP, o interessado poderá protocolar os pedidos de isenções fiscais estabelecidas por lei.

Artigo 24 Será criada por ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, a Comissão Especial do Programa de Revitalização do Centro Histórico – formada por técnicos do Departamento de Patrimônio Histórico e Departamento de Turismo da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, bem como o Departamento de Planejamento e Departamento de Obras Particulares da Secretaria de Obras e Planejamento – SEOP, a qual ficará responsável pelas diretrizes, orientações e pareceres sobre as intervenções de que trata este Decreto.

Artigo 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 20 de março de 2007.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 95
Processo RPP 06 045/2007
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)

REQUERIMENTO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO (A)** a Secretaria de Cultura, para que encaminhe a esta Comissão a folha de freqüência do sr Jose Eduardo de Assis Lefevre, referentes aos 02 (dois) últimos anos.

São Paulo, 30 de Agosto de 2007.

Vereador Adilson Amadeu
Relator da Comissão de Estudos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

Folha nº 96	do
Processo RPP 06	9037
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO (A)** o DPH, para que encaminhe a esta Comissão cópia integral do processo n. 2006-0261593-0, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

São Paulo, 30 de agosto de 2007.

Vereador Wadih Mutran
Vice Presidente da Comissão de Estudos



Folha nº 97 do
Processo RDP 06 045/2007
Despacho José A. Azeiteiro
Reg. 10871

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

REQUERIMENTO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na sequência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO (A)** o DPH, para que encaminhe a esta Comissão cópia integral do processo de tombamento da área envoltória do Parque da Aclimação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

São Paulo, 30 de agosto de 2007.

Vereador Wadih Mutran
Vice Presidente da Comissão de Estudos

Obs: Regulamento do zoneamento, projeto de urbanização
Cyrillo



Folha nº 98 do
Processo RPP 06
Fernando José A. Aguiar
Reg. 10871

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)

REQUERIMENTO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO (A)** a SEHAB, para que tome as medidas cabíveis com relação a Livraria Cultura, instalada no Conjunto Nacional, que conforme depoimento na data de hoje do sr Jose Eduardo de Assis Lefevre – Presidente do CONPRESP, que ja foi comunicado a esta subprefeitura a situação irregular daquele imóvel.

São Paulo, 30 de agosto de 2007.

Vereador Adilson Amadeu
Relator da Comissão de Estudos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

REQUERIMENTO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO (A)** o Departamento Pessoal da PMSP, para que encaminhe a esta Comissão, cópia na íntegra, do P.A. 2006.0.074.147-4 de exoneração da funcionária Célia Maria da Rocha Paes, ex-Coordenadora de Planejamento Urbano da Subprefeitura de Vila Mariana..

São Paulo, 30 de agosto de 2007.

Vereador Adilson Amadeu
Relator da Comissão de Estudos



Folha nº 100 do
Processo RPP 06 015/2007
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

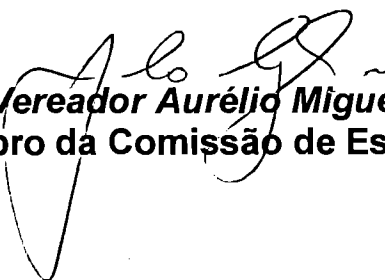
REQUERIMENTO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO (A)** o CONPRES, para que encaminhe a esta Comissão cópia na íntegra do processo de tombamento da área em que está localizado o Shopping Higienópolis e as atas de reunião deste conselho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

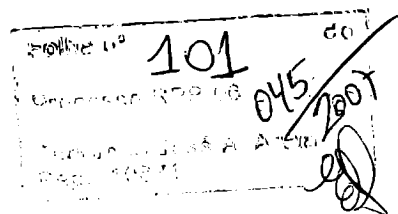
São Paulo, 30 de agosto de 2007.


Vereador Aurélio Miguel
Membro da Comissão de Estudos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**



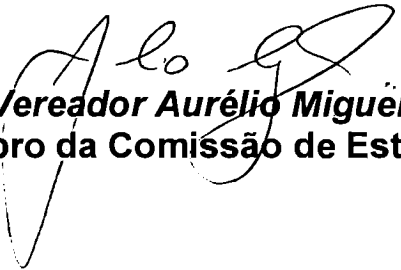
REQUERIMENTO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO (A)** o CONPRESP, para que encaminhe a esta Comissão cópia na integra dos processos de tombamento da área do Parque da Água Branca e da Casa das Caldeiras na Av. Francisco Matarazzo e as atas de reunião sobre o tema deste conselho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

São Paulo, 30 de agosto de 2007.


Vereador Aurélio Miguel
Membro da Comissão de Estudos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

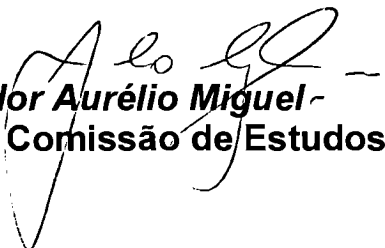
REQUERIMENTO

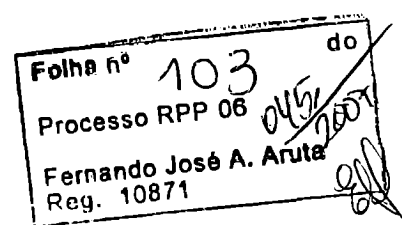
AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO (A)** o CONPRESP, para que encaminhe a esta Comissão relatório pormenorizado sobre a Casa Modernista, informando gastos para o restauro e se já esta em funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

São Paulo, 30 de agosto de 2007.


Vereador Aurélio Miguel
Membro da Comissão de Estudos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

REQUERIMENTO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO (A)** a Subprefeitura de Pinheiros, para que tome as medidas cabíveis com relação a Livraria Cultura, instalada no Conjunto Nacional, que conforme depoimento na data de hoje do sr Jose Eduardo de Assis Lefevre – Presidente do CONPRESP, que ja foi comunicado a esta subprefeitura a situação irregular daquele imóvel.

São Paulo, 30 de agosto de 2007.

Vereador Adilson Amadeu
Relator da Comissão de Estudos



Folha nº 104 do
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS
ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICO E AS
CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RDP 06 – 0045/2007)**

REQUERIMENTO

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTUDOS.

Requeiro digno-se Vossa Excelência determinar as medidas descritas na seqüência, por serem de suma importância para a conclusão dos fatos ora investigados:

Seja(m) **OFICIADO (A)** o PROCED, que se abra P.A. para que se apure a situação funcional do sr Jose Eduardo de Assis Lefevre com respeito ao acumulo de cargos.

São Paulo, 30 de agosto de 2007.

Vereador Adilson Amadeu
Relator da Comissão de Estudos

DE :

NO. DE FOLIA

Folha nº	105	d.	
Processo RPP	06	045/2007	1:25PM P1
Fernando José A. Alves			
Reg. 10271			

COPIA

10

A

DE :

Nº DE FOLHA :

Folha nº	106	do
Processo RPP	08	045/157
02 AGO. 2007		0007
Fernando José A. Ayala		0041 P2
Reg. 10871		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GABINETE

Av. São João, nº 473 – 11º andar. Telefone: 3331.9824

Folha nº 107	do
Processo RPP 08	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

São Paulo, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 442/2007-SMC.G

SMC-042179/07*0

Referência: Ofício CETomb nº 7/2007
(de 23.08.07)

Nobre Vereador

Agradeço a especial atenção dessa Comissão com o convite formulado por meio do ofício em referência.

Esclareço, no entanto, conforme se vê da cópia anexa do Ofício nº 613/2007, de 16.08.07, da 4ª. Delegacia da Divisão de Investigações Gerais de Meios Eletrônicos, que na mesma data, às 14:00 horas, devo comparecer na referida delegacia para providências relativas a inquérito policial sobre crime contra a honra do qual fui vítima.

Assim, solicito à Vossa Excelência a designação de nova data para meu comparecimento perante essa r. Comissão.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de distinta consideração.

Carlos Augusto Calil

CARLOS AUGUSTO CALIL
Secretário Municipal de Cultura

admitido pelo Secretário de Cultura do CETomb no dia 27/8/2007, Q. 14h.

Ao Nobre Vereador

JOÃO ANTONIO

DD. Presidente da Comissão de Estudos para Analisar os Aspectos Jurídicos e Urbanísticos e as Condições das Edificações Tombadas no Município de São Paulo
Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí, 100 – 2º andar – sala 211
São Paulo



Folha nº 108	do
Processo RPP 08	015/07
Fernando José A. Aruta	not

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES SOBRE CRIME ORGANIZADO
4ª DELEGACIA DA DIVISÃO DE INVESTIÇÃO GERAIS-DIG
MEIOS ELETRÔNICOS

Avenida Zaki Narchi, 152-Carandiru-SP/SP –
Fone/Fax.6221-7030

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

Ofício nº 613 /2007-Escrivã Ana Lúcia

IP. n.º 121/2006-4ª DIG-DEIC

Vítima: Carlos Augusto Machado Calil

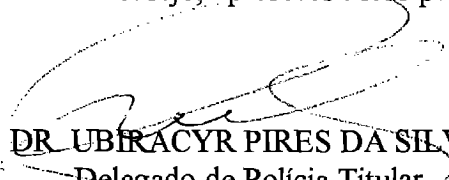
Indiciado: a Esclarecer

SMC-039082/07#8

Senhor Secretário:

Através deste, solicito a Vossa Senhoria comparecer **nesta Delegacia Especializada, no dia 30/08/2007, às 14:00 horas**, a fim de tomar ciência do ofício expedido pela UOL, que se encontra juntado às fls.41 do inquérito policial 121/2006, o qual versa sobre Crime Contra a Honra.

Ao ensejo, apresento meus protestos de estima e apreço.


DR. UIRACYR PIRES DA SILVA
Delegado de Polícia Titular
da 4ª D.I.G. - Meios Eletrônicos

Ao Ilmo Sr.

CARLOS AUGUSTO MACHADO CALIL

DD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

AV. SÃO JOÃO, 473 – 11º ANDAR -CENTRO

NESTA

Sec. chef. gab. 17/8/07



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 109	do
Processo RPP 06	
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 3/2007

Sr. Presidente,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime deste Plenário sobre requerimento dos n. Vereadores Adilson Amadeu, Wadih Mutran, Lenice Lemos e Paulo Frange, **solicito a Vossa Senhoria** que encaminhe a este Plenário, na forma e prazos dos arts. 46, VIII do R.I. e 82, § 1º da L.O.M., o seguinte rol de informações:

- 1) Cópia integral de todos os processos administrativos deste Conselho referentes à tombamento, incluindo os aprovados, os que estão em andamento e os recusados;
- 2) Relatório contendo todas as áreas que foram julgadas por este Conselho nos últimos 4 (quatro) anos e a situação das mesmas;
- 3) Relação dos atuais Membros do Conselho, com nome, entidade que representam e data de entrada no Conselho;

S.M.C. PRES

7 3 AGO. 2007

P.M.S.P.



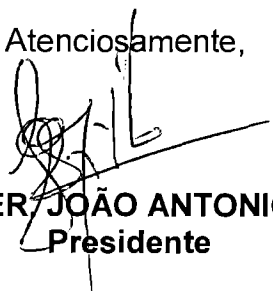
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 110	do
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

- 4) Relação dos Processos que estão em posse do Conselho para deliberação (inconcluídos) e ainda não foram julgados.
- 5) Relação com o endereço de todos os imóveis tombados e em processo de tombamento;
- 6) Relação com o rol de todas as autuações promovidas pelo Compresp nos últimos 4 (quatro) anos;
- 7) Informação pormenorizada sobre a gestão dos recursos do fundo, suas fontes, seu saldo, destinações e montantes arrecadados nos últimos 4 (quatro) anos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilustríssimo Senhor

José Eduardo de Assis Lefèvre

DD. Presidente do COMPRESP

Av. São João, 473 - 7º andar - São Paulo - SP - CEP: 01035-000

(11) 3361-3110 / 3361-3119



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

115-1820408

Folha nº	111	do
Processo RPP	06	045/2007
Fernando José A. Aruta		
Reg. 10871		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 16 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 5/2007

Senhora Diretora,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime deste Plenário, fundado na prerrogativa do art. 32, § 2º, IV da L.O.M., CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 23 de agosto, às 12h30min, na Sala Sérgio Vieira de Mello – 1º subsolo, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos relativos ao Departamento que dirige.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

PH - 401
23 AGO 2007
<i>João - 12h30m</i>
25.50.100.2

Ilma. Sra.

Mirtes Baffi

DD. Diretora do Departamento do Patrimônio Histórico - COMPRESP - PMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839075

Folha nº	do
Processo	11.205/06
Fernando José A. Aruta Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

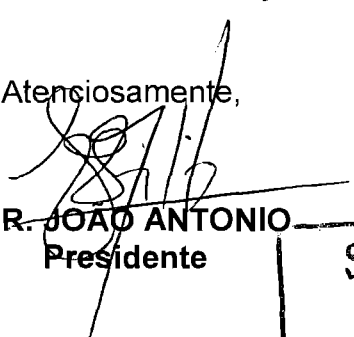
Of. CETomb Nº 6/2007

Senhor Diretor,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, fundado na prerrogativa do art. 32, § 2º, IV e IX da L.O.M., CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

SGA - 6
28 AGO 2007
RECEBIDO

Ilmo. Sr.
Walter Pires
DD. Diretor do Departamento do Patrimônio Histórico - PMSP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839128

Folha nº 113
Processo RPP 06 045/2007
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

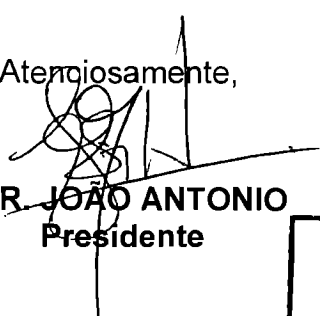
Of. CETomb Nº 7/2007

Prezado Senhor,

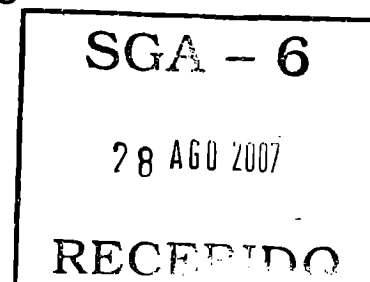
Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Ateiosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
DR. Carlos Augusto Machado Calil
DD. Secretário Municipal de Cultura
Av. São João, 473 - Centro - Tel: 3334-0001





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839140

Folha nº 114	01
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

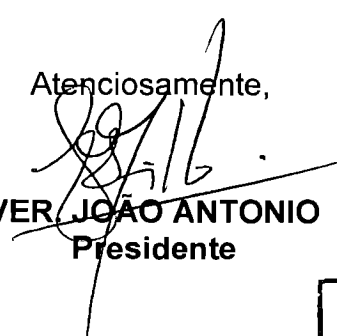
Of. CETomb Nº 8/2007

Prezado Senhor,

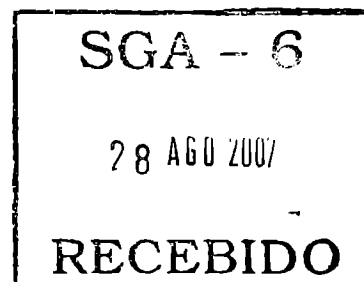
Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

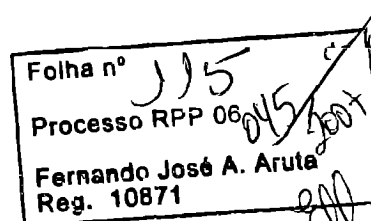
Ilmo. Sr.
DR. Rodrigo Bicalho
DD. Advogado
Rua Joaquim Floriano, 100 – 11º - Cjto. 111





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1840255



**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

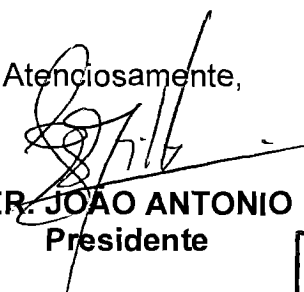
Of. CETomb Nº 9/2007

Prezado Senhor,

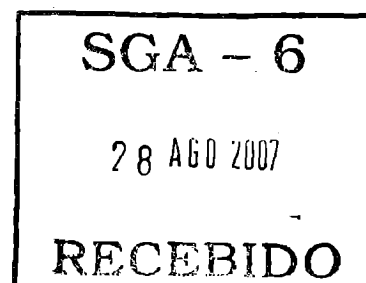
Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, **CONVIDO** Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
DR. Adilson Avansi de Abreu
DD. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Mauá, 51 – 3º andar – 3351-8002





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839181

Folha nº 116 do
Processo RPP 06 045/2007
Fernando José A. Aruta
Reg. 10871

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

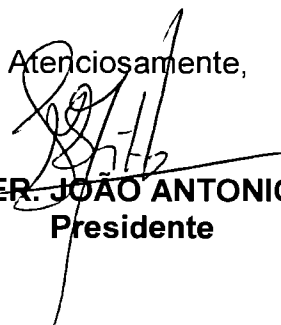
Of. CETomb Nº 10/2007

Prezado Senhor,

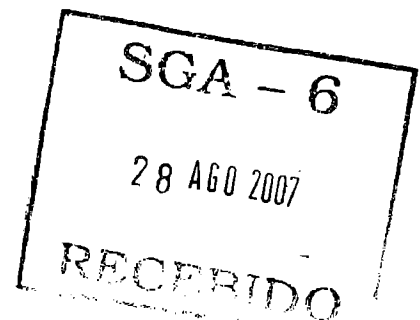
Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
DR. Marcelo Manhães de Almeida
DD. Representante da OAB no CONPRES
Av. São João, 473 - 7º andar





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839195

Folha nº	17
Processo RPP 06	045/2007
Fernando José A. Aruta	
Reg. 10871	

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 11/2007

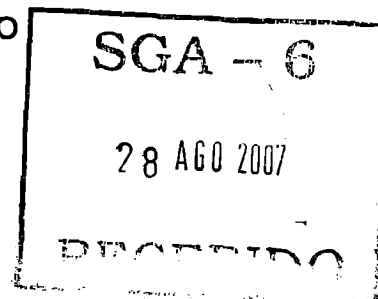
Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, fundado na prerrogativa do art. 32, § 2º, IV e IX da L.O.M., **CONVIDO** Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

VER. JOÃO ANTONIO
Presidente



Ilmo. Sr.
DR. José Eduardo de Assis Lefèvre
DD. Conselheiro do CONPRES
Av. São João, 473 - 7º andar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP - 16
TID - Nº 1839218

Folha nº	118	do
Processo RPP 06	0151	
Fernando José A. Aruta	2007	
Reg. 10871		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 12/2007

Prezado Senhor,

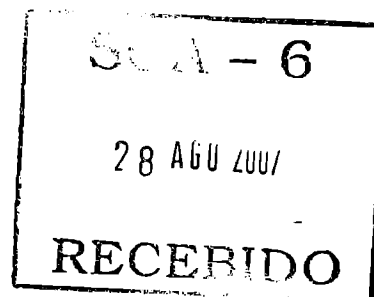
Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr
Arquiteto GILBERTO BELLEZA
Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil
Rua Bento Freitas, 306 - Mezzanino - São Paulo - Capital
Tel.: 11 3151-4672 CEP 01220-000





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SGP – 16
TID – Nº 1840358

Folha nº	119	do
Processo RPP 06	045/2007	
Fernando José A. Aruta		
Reg. 10871		

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 23 de agosto de 2007.

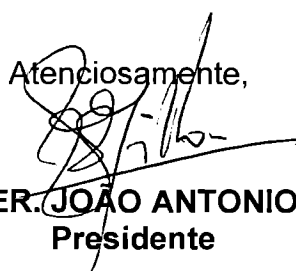
Of. CETomb Nº 13/2007

Prezado Senhor,

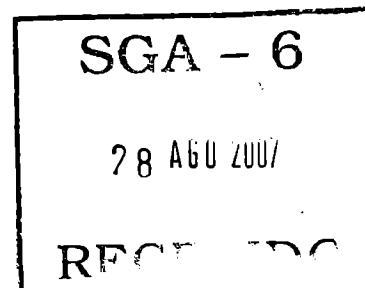
Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, **CONVIDO** Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.S^a. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,


VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr.
Eng. José Tadeu da Silva
Presidente do Crea-SP
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Pinheiros
Fone: 3095-6400





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Forma Nº	120
Processo RPP	06
Fernando José A. Alves	046/2007
Data	11/08/07

**COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (RPP 06 - 0045/2007)**

São Paulo, 29 de agosto de 2007.

Of. CETomb Nº 14/2007

Prezado Senhor,

Na qualidade de Presidente da **Comissão De Estudos Para Analisar Os Aspectos Jurídicos E Urbanísticos E As Condições Das Edificações Tombadas No Município De São Paulo**, nos termos da deliberação unânime desta Comissão, CONVIDO Vossa Senhoria para comparecer a esta Casa no próximo dia 30 de agosto, às 13h, no Salão Nobre – 8º andar, para, durante a reunião ordinária desta Comissão, prestar esclarecimentos e contribuição relativamente ao mérito dos estudos por nós empreendidos.

Agradeço antecipadamente e aproveito a oportunidade para renovar a V.Sª. os protestos de minha alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

VER. JOÃO ANTONIO
Presidente

Ilmo. Sr
Arquiteto Arnaldo Martino
Presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de São Paulo
Rua Bento Freitas, 306 - Mezzanino - São Paulo - Capital
Tel.: 11 3151-4672 CEP 01220-000



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 121 do
Processo RPP 06
Fernando José A. Aruta
1087

COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RPP 06 - 0045/2007)

São Paulo, 29 de agosto de 2007.

Memo CETomb nº 2/2007

EXMO. SR. VEREADOR

Na forma regimental, transmito a Vossa Excelência o presente chamamento para a segunda reunião ordinária desta Comissão de Estudos.

Atenciosamente,

Marcos Antonio Silva
Supervisor de SGP-16

GABINETES:	RECEBIDO POR:	R.F.	Horário	ANDAR
ADILSON AMADEU		23600	___h___min	3º
ARSELINO TATTO		26816	14h26min	11º
AURÉLIO MIGUEL	Ampla fantasia	26818	14h31min	7º
ELISEU GABRIEL		26685	14h26min	11º
JOÃO ANTONIO		27206	14h36min	5º
JUSCELINO GADELHA	Confia	27543	14h27min	10º
LENICE LEMOS		26834	14h30min	7º
DOMINGOS DISSEI		23823	___h___min	11º
WADIH MUTRAN	Sarah	27533	14h035min	6º

SUPLENTES:

Auréliu Nomura

Paulo Frange

Antonio GOULART

Flacauer 26816
Leli 24668
Marta 26020



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE ESTUDOS PARA ANALISAR OS ASPECTOS JURÍDICOS E
URBANÍSTICOS E AS CONDIÇÕES DAS EDIFICAÇÕES TOMBADAS NO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. (RPP 06 - 0045/2007)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME DE PROCESSO

Este é o volume **I**
do processo nº **06-0045/2007**,
que se encerra à folha nº **121**.

Segue o volume I V, que será iniciado a partir
da folha nº **122**.

...29/...08.../...2007...

Marcos Antonio Silva
Comissões Extraordinárias e Temporárias
Suplente: R.C. 10833